

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	3
RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2020- AQUISIÇÃO DE QUENTINHA .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	3
EXTRATO DE DISPENSA DL 025/2020 .....	3
EXTRATO DE CONTRATO DL 023/2020 .....	3
EXTRATO DE CONTRATO DL 024/2020 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020 - SAAE .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	3
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020010601 - REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº 0017/2019 .....	4
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2019073001 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2019 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	4
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	4
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.11/20 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2020, DE 31 DE OUTUBRO DE 2020 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE</b> .....	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 .....	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020 .....	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 .....	6
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	6
PORTARIA Nº 200/2020 PRESIDENTE DUTRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020. ....	6
PORTARIA Nº 201/2020 PRESIDENTE DUTRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020. ....	6
PORTARIA Nº 202/2020 PRESIDENTE DUTRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	7
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 015/2020 .....	7
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 016/2020 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	7
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	8
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020/SECULT .....	8
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2020/SECTUR .....	8
EDITAL Nº 001/2020 - SECULT .....	9
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2020-SECULT .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	35
CONTRATO Nº. 136/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020. ....	35
CONTRATO Nº. 137/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020. ....	35
CONTRATO Nº. 135/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020. ....	35
CONTRATO Nº. 138/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 A .....	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 B .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 C .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	46
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	46
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	47
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 026/2020 .....	47
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 027/2020 .....	48
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020 .....	49
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020 .....	52
PORTARIA Nº 184 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	53

PORTARIA Nº 185 DE 04 DE NOVENBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	53
PORTARIA Nº 821 DE 04 DE NOVENBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	53
PORTARIA Nº 822 DE 04 DE NOVENBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	53
PORTARIA Nº 823 DE 04 DE NOVENBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	54
PORTARIA Nº 824 DE 04 DE NOVENBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	54
PORTARIA Nº 825 DE 04 DE NOVENBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2020- AQUISIÇÃO DE QUENTINHA**

RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2020.OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de refeição tipo quentinha e café da manhã, para atender as equipes que estão trabalhando nas ações de combate ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcântara-MA. **VALOR:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, artigo 3º, I, do Decreto Municipal nº 11 de 23 de março de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 17/2020. **Unidade Orçamentária Unidade Orçamentária:** UO: 02.007- Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0011.2.062 - Manut. e Func. Da Sec. De Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:**01. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2020. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE, Maria da Conceição Novais Ferreira - Secretária Municipal de Saúde. p/ Contratado: Maria do Socorro Alves da Silva - Representante. Alcântara - MA, 04 de novembro de 2020.

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO  
Código identificador: f94b765a7439bc0885b531fe70f3a779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**EXTRATO DE DISPENSA DL 025/2020**

REF.: Dispensa nº 025/2020, Processo nº 000064/2020 - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo - **ESPECIE:** Serviços - **OBJETO:** *Contratação de serviços de tomografia computadorizada do tórax de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Brejo/MA.* **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020, MP 926/2020 e MP 961/2020 - **VALOR GLOBAL: R\$87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais),- PRAZO:** 30 dias - **ADJUDICADA:** BIOCENRO LTDA - EPP, CNPJ: 18.746.153/0001-48, **RATIFICAÇÃO:** POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Brejo/MA, 04 de novembro de 2020.

**Ronaldo Sousa da Luz**  
**OAB/PI 13749**  
Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 001ce126932185b57f780d7d63c10225

**EXTRATO DE CONTRATO DL 023/2020**

REF.: Dispensa de Licitação 023/2020, Processo nº 000062/2020-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Brejo/MA. - **ESPÉCIE:** Fornecimento - **OBJETO:** Aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e Medida Provisória Nº 961, de 06 de maio de 2020 - **VALOR GLOBAL: R\$47.374,95 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) - PRAZO:** 30 (trinta) dias. **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo -**

**CONTRATADA:** A. DOS SANTOS JUNIOR- ME, CNPJ: 37.539.071/0001-77, **CONTRATANTE:** SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.362.720/0001-62 - SEC. CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.

Brejo/MA, 04 de novembro de 2020.

**CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA** - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 7c333f564615576b0047bbe5a96a5995

**EXTRATO DE CONTRATO DL 024/2020**

REF.: Dispensa de Licitação 024/2020, Processo nº 000063/2020-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Brejo/MA. - **ESPÉCIE:** Fornecimento - **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e Medida Provisória Nº 961, de 06 de maio de 2020 - **VALOR GLOBAL: R\$45.995,80 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos) - PRAZO:** 30 (trinta) dias. **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - CONTRATADA:** LUNDI REPRESENTACOES NEGOCIOS EIRELI - ME, CNPJ: 02.410.543/0001-02, **CONTRATANTE:** SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.362.720/0001-62 - SEC. CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.

Brejo/MA, 04 de novembro de 2020.

**CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA** - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 856a139313466c6be080cbbec9e36a2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020 - SAAE**

Referência: Dispensa de Licitação nº 021/2020.OBJETO: contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos : prevenção de incêndios, elétrico, hidrossanitário e estrutural da nova sede do SAAE de Carolina - MA.Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 04.122.0033.1032, **Elemento de Despesa** - 4.4.90.51.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a Empresa **Cora Construtora Eireli** representada pelo **Sr. Adam Marco Cora**, portador do RG nº 30.236.399 - 3 SSP SP, e CPF nº 326.530.818 - 90. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.Carolina - MA, 04 de novembro de 2020.James Dean Barbosa Oliveira,**Diretor do SAAE.**

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: a8f9e19ec23b54ac5fca2ee91c7b20c4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
2020010601 - REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº  
0017/2019**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020010601 - Referente ao Tomada de Preço Nº 0017/2019 - Processo Administrativo Nº 076/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento de diversos cargos. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula terceira do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta) dias. PARTES - CONTRATADO: INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 08.197.465/0001-96, sediada na Rua 7 de Setembro, nº 849-B, Centro/Sul, Teresina/PI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de Junho de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão- DEC. 024/2016.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA  
Código identificador: 7d4e9af98b04a3377560e7896e4af750*

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
2019073001 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
0038/2019**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2019073001 - Referente ao Pregão Presencial Nº 0038/2019 - Processo Administrativo Nº 061/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado (software) destinado ao gerenciamento, conversão/digitalização de documentos, implantação e treinamento, para atender a demanda da Secretaria de Administração. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula quarta do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 2 (Dois) Meses. PARTES - CONTRATADO: MACROGED SISTEMA DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ de Nº 10.690.904/0001-40, sediada na Rua Ituiutaba, nº 695, Sala 202, Pavimento 2, Centro, Iturama/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de Outubro de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão- DEC. 024/2016.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA  
Código identificador: d50811d60c07872cfdffe75905dc4fc9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
EUGÊNIO BARROS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº  
022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020 - Pregão Presencial n.º 006/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de matérias para sistema de abastecimento d'água e manutenção do mesmo na sede e nos Povoados do Município de Governador Eugênio Barros - MA - CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: 19.125.738/0001-03, vencedora do Lote II - Serviços de manutenção - R\$ 146.000,00, vigência de 04/11/2020 à 31/12/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: 7c3a4b97a3baf4febbd2d5be7e02384d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa B S P REGO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.284.911/0001-49, localizada na Rua 107, quadra 64, nº 11, Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar /MA. OBJETO: Contratação direta de empresa especializada através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DO RAIÓ X, FABRICAÇÃO SHR, MODELO 500**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icatu/MA, em caráter emergencial, destinados ao combate à **emergência em saúde pública** em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus/COVID-19. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão-16 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade Orçamentária - 00 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Função-10 Saúde; Sub Função-302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa-0005- Gestão e Administração do Órgão; Projeto Atividade-213 Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS: BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG n.º 014372522000-3 SSP/MA, e do CPF n.º 008.818.103-04, pelo CONTRATANTE, e BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO, CPF n.º 257.439.373-20, pela CONTRATADA. Icatu (MA), 16 de outubro de 2020.****

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS  
Código identificador: 43eec80e78bd2ec51aa28b08fe99c12d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.11/20**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.11/20 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento equipamentos de proteção individual e correlatos para atendimento das necessidades da secretária Municipal de Saúde, no combate ao COVID - 19, pelo sistema de registro de preços. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 980174, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 17 de novembro de 2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) - portal da transparência, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 9e71bcdecb8ad15e4962b217793c0076*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2020, DE 31 DE OUTUBRO DE 2020**

*“Dispõe sobre procedimentos de funcionamento e controle do acesso aos estabelecimentos municipais para a prevenção, contenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.*

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Montes Altos/MA vem adotando todas as providências necessárias para prevenção e combate ao Covid-19 no território municipal, inclusive com instituição de Comitê específico para orientar as ações necessárias;

**CONSIDERANDO** a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

**CONSIDERANDO** a edição pelo Estado do Maranhão do Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, buscando melhor compatibilizar a proteção à saúde com o retorno gradual das atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

**CONSIDERANDO** que precisa ser salvaguardada a vida e a saúde de toda a comunidade de Montes Altos/MA

**CONSIDERANDO** por fim, a redução significativa do número de casos ativos na cidade de Montes Altos/MA, e a necessidade de se adequar ao texto de lei dos decretos estaduais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado, a partir de 01 de novembro de 2020, a realização de eventos públicos e privados, em ambientes fechados, com público máximo de 150 pessoas e em ambientes abertos sem limites de participantes, obedecidas as medidas sanitárias gerais contidas no Decreto Estadual nº 36203/2020 e nas Portarias Estaduais nº 34, de 28 de maio de 2020 e nº 55, de 17 de agosto de 2020, como uso de máscaras e álcool em gel, **aferição de temperatura** no ato da entrada, e funcionamento com 50% da capacidade de lotação do ambiente.

**§1º.** Ficam permitidos eventos públicos e privados de pequeno porte, assim compreendidos reuniões, festas de aniversários, casamentos, batizados, confraternizações, inaugurações, bem como lançamentos de produtos ou serviços, parque de diversões, exceto atividades festivas em que é impossível manter o contato físico e a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, como por exemplo, o tradicional forró ou similares.

**§2º.** No tocante a eventos partidários e demais atos de campanha eleitoral, deverão ser observadas as medidas sanitárias fixadas pela Justiça Eleitoral, nos moldes definidos pela Emenda Constitucional nº 107/2020 e Lei Federal nº 9504/97 e/ou outros instrumentos pertinentes,

expedidos pelo Juiz Eleitoral da comarca ou Ministério Público Eleitoral.

**Art. 2º.** Continuam **suspensas** as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal de educação por tempo indeterminado.

**Parágrafo único.** Para fins de retomada das atividades escolares devem ser observadas as medidas constantes do Decreto Estadual nº 35.859, de 29 de maio de 2020, bem como as que serão definidas pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º.** As disposições contidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas, considerando às orientações dos profissionais de saúde e constatando-se a diminuição ou aumento do número de infectados pelo Coronavírus neste município.

**Art. 3º.** Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais não alteradas por este Decreto ou que não tenham prazos específicos.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor às 00:00 horas do dia 01 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO*  
Código identificador: 023182065af7e4e7b563c819edd63bf1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Ana Karla Ribeiro Guimarães Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Iorque Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, Lei federal nº 8.666/93e MP nº 961/2020 e nos autos do processo administrativo nº 1150/2020/SEMAD e parecer favorável do departamento jurídico, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 35/2020, para a aquisição de monitor multiparamétrico e poltronas reclinável hospitalar para a unidade mista de saúde Eney Tavares de Santana referencia no enfrentamento ao COVID-19. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 41.380,00** (quarenta e um mil trezentos e oitenta reais), em favor da empresa **COMERCIAL ATLÂNTICA EIRELI** CNPJ nº 17.309.369/0001-83, cujo pagamento far-se-á avista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Iorque, 04 de novembro de 2020 - Ana Karla Ribeiro Guimarães Sec. de Saúde de Nova Iorque/MA.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA*  
Código identificador: df0d7e104c1c8d5a2da49ebc9b8fde1b

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA**

**DE LICITAÇÃO Nº 36/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Ana Karla Ribeiro Guimarães Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Iorque Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 na Lei federal nº 8.666/93 e nos autos do processo administrativo nº 1195/2020/SEMAD. Baseado no parecer do departamento jurídico do Município eu **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 36/2020, para a contratação dos serviços de implantação, licenciamento e locação de sistema de gerenciamento do laboratório de patologia da UMS Eney Tavares de Santana. E autorizo a contratação e o empenho da despesa no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), em favor da empresa **D G F CONSULTORIA E TREINAMENTOS - ME** inscrita no CNPJ nº 07.199.275/0001-45, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Iorque, 28 de Outubro de 2020 - Ana Karla Ribeiro Guimarães Sec. de Saúde de Nova Iorque/MA.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 18154ad35b57f7e59d9ce76973591f0f*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Ana Karla Ribeiro Guimarães Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Iorque Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 na Lei federal nº 8.666/93 e nos autos do processo administrativo nº 1141/2020/SEMAD. Baseado no parecer do departamento jurídico do Município eu **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 31/2020, para a contratação dos serviços de implantação, licenciamento e locação de sistema de gerenciamento administrativo e de estoque para UMS Eney Tavares de Santana. E autorizo a contratação e o empenho da despesa no valor de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), em favor da empresa **INFORBYTE CURSOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - ME** inscrita no CNPJ nº 02.235.088/0001-56, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Iorque, 28 de Outubro de 2020 - Ana Karla Ribeiro Guimarães Sec. de Saúde de Nova Iorque/MA.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 4f1d7b7b770e57eb9b2970204a2bd38a*

**ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2020**

**ERRATA.** RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação Nº 25/2020 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1190/2020/SEMAD. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretária Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa **TOCANTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 20.401.806/0001-07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão edição nº 2465 publicada no dia 04/11/2020, página 18. **Onde se lê:** "serviços de plantão medico para as equipes de enfrentamento ao COVID-19", **Leia-se:** "serviços de ultrassonografia com disponibilização de aparelho de ultrassom, profissional médico capacitado e todos os materiais, insumos e a emissão de laudo",

**JUSTIFICATIVA:** falha na transcrição do termo de ratificação. **Ana Karla Ribeiro Guimarães** - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: e3c51395c9365adfe555c3c3ad68582b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA****PORTARIA Nº 200/2020 PRESIDENTE DUTRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 200/2020 PRESIDENTE DUTRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra.: LUCILÉIA ALVES DE SOUSA**, CPF 824.879.443-15 para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**JURAN CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: a52f186ea616c4d9f12749a41aebc65e*

**PORTARIA Nº 201/2020 PRESIDENTE DUTRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 201/2020 PRESIDENTE DUTRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr.: JOSÉ VALDSON COELHO DA COSTA**, CPF 002.610.793-79 para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**JURAN CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 330f9e5d5634745b9a53c773b20384d8

### **PORTARIA Nº 202/2020 PRESIDENTE DUTRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 202/2020 PRESIDENTE DUTRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra.: PAULA CAROLINE HENRIQUE SANTANA COSTA**, CPF 001.326.513.-00 para exercer o Cargo de **MÉDICO PEDIATRA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**JURAN CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 1a1e4e2e645b3dee3911ec14dfb94593

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 015/2020**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por

intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2020, que teve como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: C. M. Distribuidora e Repres. de Medicamentos Ltda inscrito no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 140.316,00 (cento e quarenta mil trezentos e dezesseis reais). DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.778.969/0001-20, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 113.121,40 (cento e treze mil cento e vinte um reais e quarenta centavos). HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 19.917.154/0001-70, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 69.053,50 (sessenta e nove mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Ribamar Fiquene - MA, em 27 de outubro de 2020 Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
Código identificador: c047f0185c6823989a9b3437f2e1678c

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/2020**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que teve como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 27.636.892/0001-78, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 495.030,00 (sessenta e nove mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Ribamar Fiquene - MA, em 27 de outubro de 2020 - Fernando Oliveira Carneiro - **Pregoeiro**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
Código identificador: 7e3ee01a03dba9ca2e20c30937018860

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 130/2020, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA E A EMPRESA ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI, CNPJ Nº 19.270.824/0001-00, NA FORMA ABAIXO.**

O Município de Sambaiba, com sede à **Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA**, inscrito no CNPJ nº **06.229.397/0001-74**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Sambaiba**, neste ato representada **Prefeito Municipal**, Senhor **RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO**, RG nº **197.154 - SSP/MA**, CPF nº **094.420.223-34**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI, CNPJ Nº 19.270.824/0001-00, AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA Nº 477, SALA 5 SANTO AMARO - BALSAS - MA**, representado neste ato por **JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA**, CPF nº **029.251.133-70**, C. I. nº **245824420030 - GEJSP/MA**, residente e domiciliado na Rua das Verbenas, Nº 01, Bairro Vivendas do Potosi na cidade de Balsas - MA, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contrato o que segue::

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula Quinta do contrato Nº 130/2020, assinado em 17/09/2020 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** e a empresa **ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI, CNPJ Nº 19.270.824/0001-00**, que passa ter a seguinte redação:

### “CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**10.07 - Sec. Mun. De Infraestrutura**  
**15.451.0506.2012.0000 - Manutenção da rede e Serviços de Iluminação Pública**  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros / Pessoa Jurídica**

### CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de **Implantação e Modernização de Iluminação Publica em Diversas Ruas do Município de Sambaiba** ora aditado, ficando em então este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

### CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário do Município de Sambaiba, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Sambaíba - MA, 03/11/2020

**RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO**

RG nº **197.154 - SSP/MA**, CPF nº **094.420.223-34**,  
**Prefeito Municipal**

**ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI**,  
CNPJ nº **19.270.824/0001-00**  
**JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA**,  
CPF nº **029.251.133-70**, C. I. nº **245824420030 - GEJSP/MA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

*Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES*  
*Código identificador: 09c54bba301f10f606c3c4a287e75626*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

### AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020/SECULT

### AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020/SECULT

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às inscrições das 08:00 do dia 04 de novembro de 2020. e o termino às 12:00 do dia 10 de novembro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na Praça Getúlio Vargas, S/N - centro, Seleção Pública Premiação de Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas e Jurídicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. São Domingos do Maranhão (MA), 04 de novembro de 2020. **REGILVAN OLIVEIRA SOUSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: db9076a97a1de8131e8256a01def983e*

### AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2020/SECTUR

### AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2020/SECTUR

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às inscrições das 08:00 do dia 14 de novembro de 2020 e o termino às 12:00 do dia 25 de novembro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na Praça Getúlio Vargas, S/N - centro, Seleção Pública de premiação da Musica e manifestações da Cultura Popular (Bandas/Grupos, Cantores solos, Dj's, Danças, Teatro): Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto



nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, São Domingos do Maranhão (Ma), 04 de novembro de 2020 REGILVAN OLIVEIRA SOUSA - **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**

**CULTURA E TURISMO**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: a75808f0438289f472d3d0af8197d74e*

**EDITAL Nº 001/2020 - SECULT****EDITAL Nº 001/2020 - SECULT**

Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc

O Município de São Domingos do Maranhão - MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo - SECULT, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este concurso respeita os princípios da convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Grupos sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais populares observadas às disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A cultura popular e tradicional é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, expressas por grupos, artistas e empresas que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no Brasil. Essa edição vislumbra a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural, propondo um diálogo entre a erudição e o popular e entre o tradicional e o moderno nas manifestações culturais e artistas da sociedade, partindo-se do ponto de vista das interferências mútuas entre essas vertentes.

1.2. A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular, considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua "pureza" quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Essa nova visão tem o intuito de possibilitar a construção e afirmação de novas identidades, que evidenciam o novo lugar social que esses criadores buscam afirmar frente à sociedade, ao mesmo tempo em que preservam seu legado cultural. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, mas abre-se uma nova perspectiva, permitindo que se possam acompanhar os percursos da sociedade que hoje se traduz de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica dentre outras, desde que emanadas da coletividade.

1.3. Assim, o Município de São Domingos do Maranhão abre espaço também para a visibilidade das versões que fogem a um conceito de tradicional sobre o que vem a compor esse conjunto de espaços e manifestações culturais que convencionamos chamar por "Culturas Populares", mas que preservam condições suficientes e são consideradas como autênticas e legítimas das representações populares, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais; atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem, além da visibilidade e valorização dos Espaços das culturas populares tradicionais, essa edição se abre às manifestações dos novos arranjos que se veem da cultura popular e valoriza a cultura genuinamente mirandense e seus representantes.

1.4. Nesta edição, o Município de São Domingos - MA, homenageará **Aldir Blanc Mendes** (Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1946 — Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020) foi um letrista, compositor e cronista brasileiro. Médico formado pela Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, hoje parte da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) com especialização em psiquiatria, abandonou a profissão para se tornar compositor e um dos grandes letristas da história da Música brasileira Cultura Popular.

1.5. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). ) para as premiações oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020, que garante auxílio emergencial aos espaços culturais auxiliando assim na sobrevivência desses Espaços perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

**1. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020; e ainda a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Município de São Domingos do Maranhão, por meio desta Secretaria de Cultura.

2.2. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante comissão especializada, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

## 1. O PRESENTE CONCURSO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE FASES:

- a. Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
  - b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
  - c. Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
  - d. Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
  - e. Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio; e
  - f. Acompanhamento: envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas até 31 de dezembro de 2020 após a emissão da ordem bancária.
- 3.1. Entende-se por habilitado aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.
  - 3.2. Entende-se por classificado aquela que obtiver na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital.
  - 3.3. Entende-se por premiados aqueles que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

### 1. DO OBJETO

- 4.1. O concurso visa reconhecer e premiar os espaços culturais mantidos por empresas, micro empreendedores individuais, pessoas físicas(coletivos) ou jurídicas com ou sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto e que tiveram suas atividades interrompidas por conta da pandemia do Covid 19.
- 4.2. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:
- 4.3. Fortalecer a identidade cultural do município através das expressões das culturas populares.
- 4.4. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Espaços, Grupos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos e as estratégias de preservação de suas identidades culturais.
- 4.5. Incentivar a participação plena e efetiva dos Espaços, Grupos e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

### 1. DOS PROPONENTES

- 5.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
  - 5.1.1. Coletivos Culturais representados por Pessoa Física maior de 18 anos, mirandense, ou radicado no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 01 (um) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
  - 5.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Maranhão e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 5.2. Não poderão se inscrever:
  - 5.2.1. Integrantes do comitê gestor da lei no município.
  - 5.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SECULT além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do objeto do presente Edital.
  - 5.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### 1. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 04 de novembro a 25 de Novembro de 2020, em dias úteis, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, localizada na Rua José Tibúrcio Feio , Centro, São Domingos -MA, das 08h00min às 12h00min.
- 6.2. As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data do período de inscrições do Edital no Diário Oficial da União.
- 6.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 12h00min, horário de Brasília.
- 6.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 6.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 6.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 6.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

### 1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos: a. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
- 7.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 7.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
- 7.4. No formulário de inscrição, haverá campo específico onde o proponente deverá discorrer sobre a atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.
- 7.5. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.
- 7.6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 7.7. A entrega de toda documentação indicada efetua a inscrição.
- 7.8. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma

deste Edital.

7.9. O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte desta Secretaria.

7.10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta Secretaria.

7.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

7.12. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:

7.12.1. Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;

7.12.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

7.13. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pelo Comitê Gestor da lei, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

7.14. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

7.15. A aplicação dos itens acima se restringe exclusivamente à documentação que não possa ser retirada através de sítios eletrônicos.

7.16. A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de **todos os documentos** abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

### 1. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE DE COLETIVO CULTURAL)

8.1. Formulário de Inscrição;

8.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

8.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;

8.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;

8.5. Portfólio com os seguintes tópicos:

8.5.1. Histórico: Informações sobre a trajetória do espaço/grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

8.5.2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) espaço/grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;

8.5.3. Fotos: imagens do espaço/grupo em ensaios e/ou apresentações;

8.5.4. Material Audiovisual: CDs e/ou DVDs e/ou mídia em pendrive e/ou link para plataformas de streaming ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome do espaço ou manifestação);

8.6. Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;

8.7. Em se tratando de representante de espaço coletivo sem CNPJ deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.

8.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

8.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

8.8.2. A conta bancária deve estar ativa;

8.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

8.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

8.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

8.12. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

8.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### 1. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

9.1. Formulário de Inscrição;

9.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

9.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;

9.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Maranhão atualmente;

9.5. Currículo atualizado;

9.6. Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

9.7. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

9.8. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

9.9. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

9.10. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);

9.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão - não obrigatória para empresas MEI;

9.12. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

9.13. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

9.14. A conta bancária deve estar ativa;

- 9.15. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- 9.16. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 9.17. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 9.18. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 9.19. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 9.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 1. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.
- 10.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei designada para este fim, constituída por servidores da SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, nomeados por meio de Decreto Municipal, pelo Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA.
- 10.3. É facultada ao Comitê Gestor da lei promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 10.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor da Lei.
- 10.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 10.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.
- 10.7. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site <https://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/>, no Diário Oficial, e na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo - SECULT.

#### 1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 11.1. A Comissão de Seleção será consultada quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas por categoria.
- 11.2. A Comissão de Seleção será composta pelo Comitê Gestor da lei, designados por portaria específica para este fim, pelo prefeito municipal.
- 11.3. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 11.4. Os profissionais habilitados neste Edital nº 01/2020/SECULT, serão avaliados por área de inscrição.
- 11.5. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.
- 11.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.
- 11.7. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 11.8 O aviso do resultado final será divulgado no site [www.ma.gov.br](http://www.ma.gov.br), no Diário Oficial e na sede da SECULT.

#### 1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. Nos vários segmentos observados neste Edital nº 01/2020/SECULT, deverão ser contemplados os espaços de diversidades culturais e sociais.
- 12.2. A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital.
- 12.3. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:
  - 12.3.1. Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog etc.) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística;
  - 12.3.2. Análise da contra partida do espaço e plano de aplicação dos recursos, avaliando ainda alcance social do espaço, verificação feita através de material apresentado.
- 12.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será aplicado, como critério de desempate, o tempo de existência da atração, comprovado por seu estatuto, ou qualquer outro documento legal.
- 12.5. Ainda, deve ser garantida a representação da diversidade municipal, por segmento, na seleção dos projetos apresentados.

#### 1. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:
  - 13.1.2 Os prêmios serão divididos da seguinte forma:
    - a. 06 (seis) prêmios no valor de R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais) divididos em duas parcelas de 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais).
  - 13.2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.
  - 13.3. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
  - 13.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.
  - 13.5. Os recursos para premiação decorrem da dotação da Lei 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que garante auxílio emergencial no valor total de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
  - 13.6. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
  - 13.7. A SECULT, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para o selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
  - 13.8. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

- 13.9. As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do resultado e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 13.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 13.11. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.
- 13.12. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.
- 13.13. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- 14.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
- 14.1.1. Executar a contrapartida do objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do município para a observância do cumprimento da proposta selecionada;
- 14.1.2. Zelar pela boa e completa execução da contrapartida;
- 14.1.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 14.1.4. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 14.1.5. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- 14.1.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
- 14.1.7. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;
- 14.1.18. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do município, em especial, da Secretaria de Educação Cultura e Turismo - SECULT, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução da contra partida do objeto.

#### 1. OBRIGAÇÕES DA SECULT

- 15.1. O Município obriga-se a:
- 15.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 15.3. Efetuar a premiação na forma e condições ajustadas;
- 15.4. Orientar e monitorar os selecionados;

#### 1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
- 16.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

#### 1. DAS PENALIDADES

- 17.1. O não cumprimento das contrapartidas deste Edital implica em penalidades como perda de da premiação, e/ou impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela SECULT pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.
- 17.3. Cada caso será analisado individualmente.

#### 1. DO CRONOGRAMA

##### CRONOGRAMA DATAS

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	04/11/2020
Impugnação ao Edital	11/11/2020
Inscrição das Propostas	14/11/2020
Análise pelo Comitê Gestor da Lei	06/12/2020
Divulgação do resultado final	10/12/2020
Homologação e Publicação de resultado final	19/12/2020

#### 1. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

- 19.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado.
- 19.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado
- 19.3. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

#### 1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da lei até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas,

devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 01(um) dia, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO - SECULT - poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

21.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

21.4. A SECULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

21.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

21.6. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenofobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

21.7. Os casos omissos serão decididos pela Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

São Domingos do Maranhão - MA , 04 de Novembro de 2020.

REGILVAN OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

### EDITAL Nº 01/ SECULT , DE 04 de Novembro de 2020

Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc

#### ANEXO 1

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

<b>CATEGORIA: EMPRESA/INSTITUIÇÃO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (COM CNPJ)</b>			
Indique o nome do espaço cultural apresentada:			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD/Telefone:		
E-mail da instituição:			
Página da internet:			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:			
<b>DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:</b>			
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança ( )	
Nº:			
<b>Atenção:</b> O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, não sendo aceitas <b>contas fácil</b> , <b>contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.</b>			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:</b>			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
RG:			
Declare sua identidade de gênero:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
Cidade/UF:			
CEP:			
Bairro:			
DDD / Telefone:			
E-mail:			
Iniciativa voltada a pessoas com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )			

#### INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO CULTURAL

Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo "outros" para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais. Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

	Expressão cultural	Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda renascença, etc.)
( )	Arte	
( )	Artesanato	
( )	Boi de mamão	
( )	Boi bumbá	
( )	Brinquedos e brincadeiras populares	

<input type="checkbox"/>	Caboclinhos	
<input type="checkbox"/>	Caçara	
<input type="checkbox"/>	Capoeira	
<input type="checkbox"/>	Carimbó	
<input type="checkbox"/>	Carnaval	
<input type="checkbox"/>	Catira	
<input type="checkbox"/>	Cavalo marinho	
<input type="checkbox"/>	Cavilhada	
<input type="checkbox"/>	Chula	
<input type="checkbox"/>	Ciranda	
<input type="checkbox"/>	Circo	
<input type="checkbox"/>	Coco de roda	
<input type="checkbox"/>	Congada	
<input type="checkbox"/>	Contação de histórias	
<input type="checkbox"/>	Cordel	
<input type="checkbox"/>	Culinária tradicional	
<input type="checkbox"/>	Cultura afrodescendente	
<input type="checkbox"/>	Cultura cigana	
<input type="checkbox"/>	Cultura indígena	
<input type="checkbox"/>	Cururu	
<input type="checkbox"/>	Dança	
<input type="checkbox"/>	Faxinais	
<input type="checkbox"/>	Fandango caiçara	
<input type="checkbox"/>	Festas e festejos	
<input type="checkbox"/>	Festa do Divino	
<input type="checkbox"/>	Festejos juninos	
<input type="checkbox"/>	Folia de reis	
<input type="checkbox"/>	Frevo	
<input type="checkbox"/>	Guitarrada	
<input type="checkbox"/>	Hip Hop	
<input type="checkbox"/>	Jongo	
<input type="checkbox"/>	Literatura	
<input type="checkbox"/>	Maculelê	
<input type="checkbox"/>	Maracatu	
<input type="checkbox"/>	Marisqueiras	
<input type="checkbox"/>	Marujada	
<input type="checkbox"/>	Matriz Africana	
<input type="checkbox"/>	Medicina tradicional	
<input type="checkbox"/>	Música	
<input type="checkbox"/>	Pastoril	
<input type="checkbox"/>	Pescadores artesanais	
<input type="checkbox"/>	Pomeranos	
<input type="checkbox"/>	Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/>	Poesia	
<input type="checkbox"/>	Quebradeiras de coco de babaçu	
<input type="checkbox"/>	Quilombola	
<input type="checkbox"/>	Tambor de Crioula	
<input type="checkbox"/>	Teatro	
<input type="checkbox"/>	Teatro de bonecos	
<input type="checkbox"/>	Terno de Reis	
<input type="checkbox"/>	Reisado	
<input type="checkbox"/>	Religiosidade	
<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	
<input type="checkbox"/>	Samba/samba de roda	
<input type="checkbox"/>	Seringueiros	
<input type="checkbox"/>	Siriri	
<input type="checkbox"/>	Xaxado	
<input type="checkbox"/>	Xilogravura	
OUTROS:		

**1. O espaço cultural apresentado se encaixa nas ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva? Indique quais.**

<input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais;	
<input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre;	
<input type="checkbox"/> cultura e educação;	
<input type="checkbox"/> cultura e saúde;	
<input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais;	
<input type="checkbox"/> cultura digital;	
<input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos;	
<input type="checkbox"/> economia criativa e solidária;	
<input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura;	
<input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural;	
<input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente;	
<input type="checkbox"/> cultura e juventude;	

<input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência;	
<input type="checkbox"/> agente cultura viva;	
<input type="checkbox"/> cultura circense;	
<input type="checkbox"/> Outras. Quais?	
<b>I. Qual o público que participa do espaço?</b>	
<input type="checkbox"/> artistas e grupos artísticos	
<input type="checkbox"/> comunidades e descendentes de imigrantes	
<input type="checkbox"/> crianças, adolescentes	
<input type="checkbox"/> jovens	
<input type="checkbox"/> idosos	
<input type="checkbox"/> estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos, etc.)	
<input type="checkbox"/> grupos assentados de reforma agrária	
<input type="checkbox"/> mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais	
<input type="checkbox"/> mulheres	
<input type="checkbox"/> pessoas com deficiência	
<input type="checkbox"/> pessoas em privação de liberdade	
<input type="checkbox"/> pessoas em situação de rua	
<input type="checkbox"/> pessoas em situação de sofrimento psíquico	
<input type="checkbox"/> pessoas ou grupos vítimas de violência	
<input type="checkbox"/> população de lésbicas, gays, bissexuais e travestis - LGBT	
<input type="checkbox"/> população sem teto	
<input type="checkbox"/> população atingida por barragens	
<input type="checkbox"/> população de regiões fronteiriças	
<input type="checkbox"/> população em áreas de vulnerabilidade social	
<input type="checkbox"/> população de baixa renda	
<input type="checkbox"/> ribeirinhos	
<input type="checkbox"/> povos indígenas	
<input type="checkbox"/> quilombolas	
<input type="checkbox"/> povos e comunidades tradicionais de matriz africana	
<input type="checkbox"/> povos ciganos	
<input type="checkbox"/> outros povos e comunidades tradicionais e minorias étnicas	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>I. O que o espaço cultural oferece?</b>	
<b>I. Estrutura:</b>	
<input type="checkbox"/> Acesso à internet	
<input type="checkbox"/> Salas de aula	
<input type="checkbox"/> Auditórios	
<input type="checkbox"/> Teatros	
<input type="checkbox"/> Jardins	
<input type="checkbox"/> Espaços	
<input type="checkbox"/> Estúdio	
<input type="checkbox"/> Lojas	
<input type="checkbox"/> Palcos	
<input type="checkbox"/> Galpão	
<input type="checkbox"/> Garagem	
<input type="checkbox"/> Casa/apartamentos	
<input type="checkbox"/> Gráfica	
<input type="checkbox"/> Laboratórios	
<input type="checkbox"/> Cozinha	
<input type="checkbox"/> Outros . Quais?	
<b>I. Equipamentos:</b>	
<input type="checkbox"/> Câmeras fotográficas	
<input type="checkbox"/> Câmeras filmadora	
<input type="checkbox"/> Microfones	
<input type="checkbox"/> Fones de ouvido	
<input type="checkbox"/> Boom	
<input type="checkbox"/> Spot de luz	
<input type="checkbox"/> Refletor	
<input type="checkbox"/> Mesa de som	
<input type="checkbox"/> Caixas de som	
<input type="checkbox"/> Instrumentos musicais	
<input type="checkbox"/> Computadores	
<input type="checkbox"/> Mesa de edição	
<input type="checkbox"/> Impressoras	
<input type="checkbox"/> Scanners	



<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. Recursos Humanos:</b>	
<input type="checkbox"/> Pesquisadores	
<input type="checkbox"/> Oficineiros	
<input type="checkbox"/> Produtores	
<input type="checkbox"/> Elaboradores de projetos culturais	
<input type="checkbox"/> Captadoras de recursos	
<input type="checkbox"/> Músicas	
<input type="checkbox"/> Videomaker	
<input type="checkbox"/> Designers	
<input type="checkbox"/> Fotógrafos	
<input type="checkbox"/> Hackers	
<input type="checkbox"/> Jornalistas	
<input type="checkbox"/> Equipe técnica	
<input type="checkbox"/> Iluminador	
<input type="checkbox"/> Sonorizador	
<input type="checkbox"/> Maquiador	
<input type="checkbox"/> Cenógrafo	
<input type="checkbox"/> Eletricista	
<input type="checkbox"/> Hidráulico	
<input type="checkbox"/> Rede médica solidária	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. Formação:</b>	
<input type="checkbox"/> Oficinas	
<input type="checkbox"/> Cursos	
<input type="checkbox"/> Estágios	
<input type="checkbox"/> Palestras	
<input type="checkbox"/> Seminários	
<input type="checkbox"/> Vivências	
<input type="checkbox"/> Residências	
<input type="checkbox"/> Metodologias	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. Hospedagem:</b>	
<input type="checkbox"/> Convênios com rede hoteleira	
<input type="checkbox"/> Hospedagem solidária	
<input type="checkbox"/> Camping	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. Deslocamento:</b>	
<input type="checkbox"/> Passagens aéreas	
<input type="checkbox"/> Caronas, veículos	
<input type="checkbox"/> Passagens terrestres	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. Serviços de Comunicação:</b>	
<input type="checkbox"/> Assessoria de imprensa	
<input type="checkbox"/> Produção de conteúdo e mobilização nas redes sociais	
<input type="checkbox"/> Produção de conteúdo e informação	
<input type="checkbox"/> Jornalismo	
<input type="checkbox"/> Audiovisual	
<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento web	
<input type="checkbox"/> Mídias comunitárias	
<input type="checkbox"/> Design	
<input type="checkbox"/> Outros. Quais?	
<b>1. Especifique a área de experiência e temas com os quais o espaço cultural trabalha.</b>	
<b>1. Produção:</b>	
<input type="checkbox"/> Eventos	
<input type="checkbox"/> Musical	
<input type="checkbox"/> Gravação e montagem ao vivo de shows	
<input type="checkbox"/> Espetáculos (dança, teatro, circo)	
<input type="checkbox"/> Tecnologias Livres	
<input type="checkbox"/> Gastronomia	
<input type="checkbox"/> Bioconstrução - Arquitetura Sustentável	
<input type="checkbox"/> Têxtil: confecção de moda e estampas	
<input type="checkbox"/> Jogos	
<input type="checkbox"/> Outro. Quais?	

<b>1. Comunicação:</b>	
<input type="checkbox"/> Gráfica (desenho, ilustração)	
<input type="checkbox"/> Muralismo/comunicação de rua	
<input type="checkbox"/> Redes sociais	
<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Audiovisual	
<input type="checkbox"/> Produção editorial e de conteúdo	
<input type="checkbox"/> Tradução	
<input type="checkbox"/> Outro. Quais?	

### QUESTIONÁRIO SOCIOCULTURAL - ESPAÇOS

1. Descreva a atividade cultural desenvolvida no espaço, relatando como ela é desenvolvida.
  
1. Em qual local da cidade esta localizado o espaço cultural?
  
1. Há quanto tempo de atuação o espaço desenvolve as atividades culturais?
  
1. Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?
  
1. O espaço é atendido ou apoiado por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.
  
1. Quais são os principais problemas enfrentados para manter o espaço? Como esses problemas são enfrentados?
  
1. Quantas pessoas da comunidade participam do espaço cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.
  
1. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.
  
1. Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?
  
1. Liste quais são as contrapartidas oferecidas pelo seu espaço pós pandemia do COVID

### INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Espaços das Culturas Populares - Edição Aldir Blanc promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-me a:

- Enviar relatório após a emissão da ordem bancária, que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital até o dia 31 de dezembro de 2020. Ao enviar o relatório poderão ser agregados materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SECULT considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO SECULT, Secretaria da Especial da Cultura e do Ministério do Turismo, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SECULT no ato da premiação; e
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Assinatura do(a) Representante da Instituição \_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 2020**

REDE DE PONTOS DE CULTURA NO ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**ANEXO****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVOS CULTURAIS E PONTOS DE CULTURA****1. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA**

2. Cadastro atualizado Plataforma Rede Cultura Viva:

 Ponto de Cultura Pontão de Cultura

1. Nome do Ponto/Pontão de Cultura, de acordo com a Certificação Simplificada emitida:

2. Categoria (item 3.1 do Edital):

 Instituição Cultural - Ponto ou Pontão de Cultura Coletivo Cultural - Ponto de Cultura

1. Segmento Cultural que atua:

 Artes Cênicas - Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera Música Patrimônio Cultural Material e Imaterial - Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais / Cultura Alimentar (Gastronomia) Humanidades - Literatura Audiovisual Artes Visuais - Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital Museu e Memória

1. Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	<input type="checkbox"/> corrente <input type="checkbox"/> poupança

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO****(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)**

1. Categoria: Instituição Cultural

Nome da Instituição Cultural	
CNPJ	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante Legal	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

1. Categoria: Coletivo Cultural

Nome do Coletivo Cultural	
---------------------------	--

Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	
Data da emissão da Certificação Simplificada	
Nome do Representante	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

**1. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO**

***(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)***

<p>1. Quais as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva envolvem as atividades desenvolvidas pelo candidato? Pode selecionar mais do que 1 opção:</p> <p>( ) intercâmbio e residências artístico-culturais  ( ) cultura, comunicação e mídia livre  ( ) cultura e educação  ( ) cultura e saúde  ( ) conhecimentos tradicionais  ( ) cultura digital  ( ) cultura e direitos humanos  ( ) economia criativa e solidária  ( ) livro, leitura e literatura  ( ) memória e patrimônio cultural  ( ) cultura e meio ambiente  ( ) cultura e juventude  ( ) cultura, infância e adolescência  ( ) agente cultura viva  ( ) cultura circense</p>
<p>1. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:</p>
<p>1. O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?</p>
<p>1. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural? Se sim, de que forma?</p>
<p>1. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?</p>
<p>1. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?</p>
<p>1. O candidato articula ações de formação em escolas públicas ou privadas? Se sim, de que forma e em quantas instituições de ensino?</p>
<p>1. O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?</p>
<p>1. O candidato desenvolve processos criativos continuados (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)? Se sim, quais e de que forma?</p>
<p>1. O candidato promove o desenvolvimento local/regional a partir de ações culturais com geração de emprego e renda? Se sim, quais e de que forma?</p>
<p>1. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?</p>
<p>1. O candidato desenvolve ações de integração entre culturas de tradição oral e educação formal? Se sim, quais e de que forma?</p>

1. O candidato possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)? Se sim, quantos e de que forma?

**Se sim, encaminhar como comprovação junto ao portfólio uma Declaração de cada participante, devidamente datada e assinada, especificando a comunidade em que atua e as atividades realizadas com o Ponto/Pontão de Cultura.**

1. Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

- ( ) Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade: \_\_\_\_\_  
( ) Crianças na Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). Quantidade: \_\_\_\_\_  
( ) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade: \_\_\_\_\_  
( ) Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade: \_\_\_\_\_

1. O candidato desenvolve ações para promoção da inclusão de pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida? Se sim, de que forma e qual é a quantidade desse público envolvido, tanto diretamente quanto indiretamente?

1. **O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com os itens 8.8 e 11.2 deste Edital.**

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

#### INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Espaços das Culturas Populares - Edição Aldir Blanc promovido pela SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, comprometendo-me a:

- Enviar relatório após a emissão da ordem bancária, que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital até o dia 31 de dezembro de 2020. Ao enviar o relatório poderão ser agregados materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SECULT considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO SECULT, Secretaria da Especial da Cultura e do Ministério do Turismo, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SECULT no ato da premiação; e
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Assinatura do(a) Representante da Instituição

Documento de Identificação

São Domingos - MA \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

#### ANEXO 2

#### DECLARAÇÃO de ciência e Autorização de Uso de ImageM / INSTITUIÇÕES E EMPRESAS

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, RGnº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 01, de 04 DE NOVEMBRO DE 2020, Espaços das Culturas Populares - Edição Aldir Blanc, reconheço sob as penas da lei que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº 01, de 04 DE NOVEMBRO DE 2020, Espaços das Culturas Populares - Edição Aldir Blanc, zelando pela observância das suas determinações;

- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG:

### EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de XX de XXXX de 20XX

REDE DE PONTOS DE CULTURA NO ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.

#### ANEXO 2

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA/ COLETIVOS CULTURAIS E PONTOS DE CULTURAS

(Rubricar todas as páginas)

EU, \_\_\_\_\_ (nome do Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_ (tipo do documento de identificação) de nº \_\_\_\_\_ (nº do documento de identificação), CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo Ponto/Pontão de Cultura \_\_\_\_\_ inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Estado do Maranhão, no Município de Barra do Corda, **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à Política Nacional de Cultura Viva e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:
  - a. **Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
  - b. **Lei nº 13.018, de 22/07/2014** - Institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
  - c. **Instrução Normativa/MinC nº 8, de 11/05/2016** - Regulamenta a Lei nº 13.018/2014;
  - d. **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
  - e. **Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007** - Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005;
  - f. **Portaria/MinC nº 29, de 21/05/2009** - Dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura;
  - g. **Lei nº 12.343, de 02/12/2010** - Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências, atentando para em qual das metas do PNC se enquadra a proposta;
    1. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
    2. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
    3. Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) a Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio;
    4. Autorizar o Estado do Maranhão, no Município São Domingos e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior;
    5. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 - Das Vedações.
    6. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

São Domingos do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME COMPLETO

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

#### ANEXO 3

#### EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01, de XX de XXXX de 20XX

REDE DE PONTOS DE CULTURA NO ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.

#### ANEXO 3

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Coletivo Cultural \_\_\_\_\_, declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, fica decido apresentar o Ponto de Cultura \_\_\_\_\_ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira e da Rede Cultura Viva no Estado do Maranhão, do Município de São Domingos do Maranhão - MA

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_ (tipo do documento de identificação) de nº \_\_\_\_\_ (nº do documento de identificação) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do Ponto de Cultura que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
2. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ (valor por extenso), a ser depositado em conta \_\_\_\_\_ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

1. O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON, à época do pagamento.
2. O Município de São Domingos do Maranhão - MA, e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do atual Ministério do Turismo não se responsabilizarão se o(a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

8.Nome:	
---------	--

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

9.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

10.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Miranda do Norte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME COMPLETO

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

#### ANEXO 4

##### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

I ? Para Grupos e Pessoas Jurídicas:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Mínima	Máxima
I	Documentação histórica: memória das ações do espaço cultural que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro em portfólio (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	1	20
II	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo grupo ou entidade para a manutenção das atividades em prol das culturas populares no município	1	20
III	Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.	1	15
IV	Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	1	15
V	Contribuição sociocultural nas comunidades a partir de suas práticas culturais	1	15
VI	Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda	1	15
	Total Geral		100

#### ANEXO 5

##### CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE

Nº	DOCUMENTO	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;	
4	. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;	
5	Portfólio	
6	Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;	
7	Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.	
8	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;	
9	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
10	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
11	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
12	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG:

#### ANEXO 5

##### CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE

Nº	DOCUMENTO	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	



3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;	
4	. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;	
5	Portfólio	
6	Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;	
7	Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;	
8	Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;	
9	RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;	
10	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;	
11	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;	
12	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
13	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
14	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
15	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura  
RG:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 4ea1603b7bf3c832d73c3565ae4f7fb1

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2020-SECULT

#### Edital de Seleção Nº 02/2020-SECULT

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO DA MÚSICA E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR - ALDIR BLANC

##### DA JUSTIFICATIVA

1.1. Destinada aos trabalhadores da cultura e visando a diminuir o impacto da Covid-19 no setor, a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.217/2020, garante auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e espaços culturais auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

1.2. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto nas orientações das autoridades de saúde, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, o presente Edital de PREMIAÇÃO DA MUSICA E MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR - ALDIR BLANC é uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela secretaria municipal de cultura de São Domingos do Maranhão, através do festival Aldir Blanc.

1.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

1.4. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

##### 2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

2.1. Este Edital terá apenas uma modalidade de produção, a seguir definida:

###### 2.1.1 PRODUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO.

Local, estrutura e tecnologia, disponibilizadas por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para produção do festival Aldir Blanc a ser transmitido em live.

2.2. Para a MODALIDADE PRODUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, poderão se inscrever as categorias abaixo,

###### 2.2.1. BANDA / GRUPO / SHOW

Composta por mais de 3 cantores, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows.

###### 2.2.2 Dj's/ mc's

Produção musical composta por música eletrônica, sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, os mais variados estilos musicais.

###### 2.2.3 VOZ E VIOLÃO/TECLADO / SOLO

#### 2.2.4 MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR

Grupos de danças, teatro, e outros da cultura popular

Cantor(a) que promova músicas maranhenses, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, acompanhado de um violão.

2.3. Para cada segmento acima exposto, será disponibilizado o seguinte quantitativo:

- a. Banda /Grupos -02 contemplados;
- b. Dj's/Mc's: 21 contemplados;
- c. Voz/violão/teclado/solo:19 contemplados;
- d. Manifestações da cultura popular: 03 contemplados

2.4. Os cachês serão definidos de acordo com a modalidade e categoria do artista, conforme item 12, deste Edital.

### 3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.2. Pessoas Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Município e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.3. Pessoa Física maior de 18 anos, nascido ou radicado no Maranhão há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

#### 3.4. Não poderão se inscrever:

3.4.1. Integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.4.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.4.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Formulário de Inscrição (obrigatório);
- b. ANEXO II - Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);
- d. ANEXO III - Modelo de Carta de anuência.
- e. ANEXO IV - CHECK LIST de Apresentação da Documentação (obrigatório);

4.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que se enquadrar.

4.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, inabilita diretamente o interessado.

4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECRETARIA.

### 5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período estipulado no cronograma, em dias corridos, exclusivamente NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, localizada na Rua José Tibúrcio Feio, Centro S/N

5.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- 6.1. Formulário de Inscrição;
- 6.2. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 6.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- 6.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
- 6.5. Portfólio atualizado;
- 6.6. Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;
- 6.7. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.
- 6.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
- 6.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- 6.8.2. A conta bancária deve estar ativa;
- 6.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 6.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 6.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 6.12. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 6.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 7.1. Formulário de Inscrição;
- 7.2. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 7.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- 7.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Maranhão atualmente;
- 7.5. Portfólio atualizado;
- 7.6. Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 7.7. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
  - 7.7.1.1. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
  - 7.7.1.2. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
  - 7.7.2. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);
  - 7.7.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão - não obrigatória para empresas MEI;
- 7.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
  - 7.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
  - 7.8.2. A conta bancária deve estar ativa;
- 7.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- 7.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 7.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 7.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 7.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 6.4.3. DOCUMENTOS DO ARTISTA:

- 6.4.4. Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- 6.4.5. Carta de anuência (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- 6.4.6. Checklist de Apresentação da Documentação (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;
- 6.4.7. Termo de Responsabilidade, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- 6.4.8. Proposta artística para o evento;
- 6.4.9. Portfólio do artista/grupo, conforme item 8 deste Edital;
- 6.4.10. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 6.4.10.1. Certificados ou declarações de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão - CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura.
  - 6.4.10.2. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.
  - 6.4.11. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo III

**Parágrafo primeiro.** Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo.** As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

**Parágrafo terceiro.** As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

**Parágrafo quarto.** A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta Secretaria, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

**Parágrafo quinto.** A inscrição por PESSOA FÍSICA como representante de grupo ou banda será possível para shows desses artistas somente com a carta de anuência do grupo ou banda.

#### 7. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

- 7.1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 7, acima.
- 7.2. Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:
  - 7.2.1. Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.
  - 7.2.2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;
  - 7.2.3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;
  - 7.2.4. Material Audiovisual: CDs e/ou DVDs e/ou mídia em pendrive e/ou link para plataformas de streaming ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração);
  - 7.2.5. Repertório: relação com as músicas propostas para apresentação;

#### 8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.
- 8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei Aldir Blanc designado para este fim, constituída também por servidores da SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, nomeados por meio do Decreto nº 40/2020, pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. É facultada ao Comitê Gestor da lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 8.6. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site <https://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br>, no Diário Oficial, e na sede da SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO.

#### 9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc, composta por representantes da SECULT, designados por ato específico para este fim.
- 9.1.2 O trabalho do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc não será remunerado.
- 9.2. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 9.3. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site <https://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br>, no Diário Oficial, e na sede da SECULT.

#### 10. DAS APRESENTAÇÕES

- 10.1. Caberá à SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº 02/2020 SECULT, inclusive determinar as datas e horários da transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, conforme o interesse da Administração Pública.
- 10.2. As apresentações deverão ter sua duração estipulada por uma comissão organizada pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 10.3. As inscrições habilitadas e selecionadas para compor a programação do Prêmio da Musica Popular - Festival Aldir Blanc de que trata o presente Edital deverão se apresentar em local e horário estabelecido pela SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO;
- 10.4. As apresentações serão realizadas em formato Live, nas redes sociais do município, podendo ser compartilhadas nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
- 11.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.
- 11.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 11.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.217/2020.

#### 12. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

ITEM	QUAN	CATEGORIA	VALOR
12.1	02	BANDA /GRUPO/ SHOW	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
12.1.2	21	DJ´S / MC´S	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
12.1.3	19	VOZ E VIOLÃO / SOLO	R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais)
12.1.4	03	MANIFESTAÇÕES DA CULTURA	R\$ 15.000,00(quinze mil reais)
			<b>Total: R\$ 162.000,00</b>

- 12.2.. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.217/2020.
- 12.3. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
- 12.4. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 12.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 12.6. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SECULT o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SECULT.
- 12.7. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.
- 12.8. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:
- 12.8.1. Solicitação de pagamento - autorização de emissão de Nota Fiscal;
- 12.8.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- 12.8.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- 12.8.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- 12.8.5. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 12.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.8.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 12.8.8. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.
- 12.8.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização do comitê gestor da Lei Aldir Blanc, para a observância das determinações da contratação;
- 13.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 13.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 13.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município, e/ou a terceiros;
- 13.5. Comunicar ao município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 13.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 13.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 13.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 13.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- 13.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 13.11. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;
- 13.12. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 13.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 13.14. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 13.15. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 13.16. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município; em especial, da SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Lei Aldir Blanc.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Município obriga-se a:

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 14.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA;
- 14.4. Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 15.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 06 (seis) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
- 15.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

#### **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, sob pena de advertência e não validação da apresentação:
  - 16.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Cultura. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;
  - 16.2. As faltas devem ser avisadas (à) SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da Secretaria. As justificativas de faltas serão analisadas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que deferirá a possibilidade de recebimento de cachê.
    - 16.2.1. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.
  - 16.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

#### **17. DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	04/11/2020
Impugnação ao Edital	11/11/2020
Inscrição das Propostas	14/11/2020
Análise pelo Comitê Gestor da Lei	06/12/2020
Divulgação do resultado final	10/12/2020
Homologação e Publicação de resultado final	19/12/2020

- 17.1. Conforme item 8.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas começará a ser realizada simultaneamente às inscrições.

#### **18. DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

- 18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, por

período indeterminado.

18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO- SECULT, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

20.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

20.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial <https://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br>

20.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

20.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

São Domingos - MA, 04 de Novembro de 2020.

REGILVAN OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

- Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 2 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

<b>CATEGORIA: bandas e grupos / dj's e mc's /voz e violão ou solo</b>			
Indique o nome da atração cultural apresentada:			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD/Telefone:		
E-mail :			
Página da internet:			
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:			
<b>DADOS BANCARIOS DA INSTITUIÇÃO:</b>			
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança ( )	
Nº:			
<b>Atenção:</b> O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, não sendo aceitas <b>contas fácil</b> , <b>contas-benefício</b> tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
RG:			
Declare sua identidade de gênero:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
Cidade/UF:			
CEP:			
Bairro:			
DDD / Telefone:			
E-mail:			

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO de ciência e Autorização de Uso de ImageM**

São Domingos do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 02, de 21 de Outubro de 2020, Festival Aldir Blanc de São Domingos do Maranhão - MA, reconheço sob as penas da lei que:

- a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº 02, de 21 de Outubro de 2020, Festival Aldir Blanc de São Domingos do Maranhão - MA, zelando pela observância das suas determinações;
- b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c. Autorizo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Timbre do coletivo/espaco**

**ANEXO 3**

**CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/BANDA**

**INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.**

Nós, membros do coletivo cultural \_\_\_\_\_, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a).....portador(a) do RG ..... CPF ..... como representante legal do.....

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos.

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
6. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
7. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
9. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
10. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:

São Domingos do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO 4**
**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE**

Nº	DOCUMENTO
1	Formulário de Inscrição;
2	Cópia do RG e CPF do proponente;
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que profissional reside e no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;
4	. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
5	Portfólio
6	Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;
7	.Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.
8	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
9	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
10	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
11	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
12	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO 4**
**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE**

Nº	DOCUMENTO
1	Formulário de Inscrição;
2	Cópia do RG e CPF do proponente;
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses reside no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;
4	Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
5	Portfólio
6	Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;
7	Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
8	. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
9	RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
10	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
11	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
12	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
13	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
14	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
15	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos



documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: f962fe2d8062847688e96c0b2781347e

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	MASCARA DESCARTAVEL TNT
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,19
Valor Final:	0,39
Valor Total:	780,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 04/11/2020 08:58:20 Por: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
Nome da Empresa:	VITHAU SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Modelo:	MASCARA DESCARTAVEL TNT

Item:	0002
Descrição:	TOUCA DESCARTAVEL TNT
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,56
Valor Final:	0,15
Valor Total:	300,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 04/11/2020 08:58:20 Por: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
Nome da Empresa:	VITHAU SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Modelo:	Touca TNT Descartável

Item:	0003
Descrição:	PROPÊ DESCARTAVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,80
Valor Final:	0,19
Valor Total:	380,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 04/11/2020 08:58:20 Por: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
Nome da Empresa:	VITHAU SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Modelo:	PROPÊ DESCARTAVEL

Item:	0004
Descrição:	MACACAO QUIMICO TIPO TYVEK DUPONT
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,12
Valor Final:	38,50
Valor Total:	6.160,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 04/11/2020 08:58:20 Por: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
Nome da Empresa:	VITHAU SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Modelo:	MACACAO QUIMICO TIPO TYVEK DUPONT

Item:	0005
Descrição:	PROTETOR FACIAL COVID

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,52
Valor Final:	5,90
Valor Total:	590,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 04/11/2020 08:58:20 Por: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
Nome da Empresa:	VITHAU SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Modelo:	Protetor Facial em polímero

Item:	0006
Descrição:	ALCOOL GEL 500ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,09
Valor Final:	16,99
Valor Total:	5.097,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 04/11/2020 08:58:20 Por: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
Nome da Empresa:	VITHAU SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Modelo:	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS

Item:	0007
Descrição:	OCULOS DE PROTEÇÃO
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,23
Valor Final:	5,50
Valor Total:	880,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 04/11/2020 08:58:20 Por: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
Nome da Empresa:	VITHAU SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Modelo:	OCULOS DE PROTEÇÃO Incolor Carbografite

Item:	0008
Descrição:	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,71
Valor Final:	4,50
Valor Total:	720,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 04/11/2020 08:58:20 Por: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
Nome da Empresa:	VITHAU SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Modelo:	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2

Item:	0009
Descrição:	LUVA PROCEDIMENTO (P, M e G)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	70,11
Valor Final:	56,50
Valor Total:	11.300,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 04/11/2020 08:58:20 Por: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
Nome da Empresa:	VITHAU SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Modelo:	LUVA PROCEDIMENTO CIRURGICO CX. COM 100

Item:	0010
Descrição:	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,60
Valor Final:	2,99
Valor Total:	2.990,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 04/11/2020 08:58:20 Por: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO

Nome da Empresa:	VITHAU SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Modelo:	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT

Item:	0011
Descrição:	BOTA DE SEGURANÇA PVC BRANCO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	84,00
Valor Final:	55,00
Valor Total:	5.500,00
Situação:	<b>Homologado</b> em 04/11/2020 08:58:20 Por: DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
Nome da Empresa:	VITHAU SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Modelo:	BOTA DE SEGURANÇA PVC BRANCO

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO  
Prefeito Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: 426a2b7b7c43af44772ae41f3174c5e6

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **CONTRATO Nº. 136/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 136/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretarias Municipal de Administração. **CONTRATADA:** J C S VILA NOVA EIRELI, CNPJ nº 24.402.910/001-69, com endereço na Avenida Contorno, 598, Bairro Nazaré, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção (mineral, elétrico, hidráulicos, tintas, etc.), para pequenos reparos em prédios públicos, de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 54.808,31 (cinquenta quatro mil oitocentos oito reais trinta um centavo): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-010 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JOSE CARMINO SILVA VILA NOVA, CPF n.º 008.480.253-77.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5dea3b2f9a75229061556088256a109f

### **CONTRATO Nº. 137/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 137/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** L. DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.644.600/0001-46, com endereço na Rua Rui Barbosa, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza) de interesse do Fundo Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 88.191,75 (oitenta oito mil cento noventa um reais e setenta cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento

Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000000 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Lucileia da Silva Palmeira, CPF n.º 007.160.151-10, Sócia.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 3670a91fa9b2e88b04c780b3c58e6cc0

### **CONTRATO Nº. 135/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 135/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** D. ALVES ABREU, CNPJ nº 21.383.077/0001-68, com endereço na Estrada MA 006, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de Gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 127.436,54 (cento vinte sete mil quatrocentos trinta seis reais e cinquenta quatro centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão de Pessoal, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Diego Alves Abreu, CPF Nº 036.156.311-61 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 4cbe6e330141f0ecf0fb9ef8a7befa40

### **CONTRATO Nº. 138/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 138/2020 - CPL -

Processo Administrativo n.º 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ Nº 06.997.563/0001-81, Avenida Santos Dumont, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Saúde. **CONTRATADA:** VENTO NORTE EIRELI, CNPJ n.º 02.962.910/0001-80, com endereço na Rua Antônio Jacobina, 1038/A, Centro, Balsas/MA. OBJETO: confecção de uniformes, de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos trinta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoa, 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA, contratante e VENTO NORTE EIRELI, CNPJ n.º 02.962.910/0001-80, Contratada, representante Legal Veronica Lima Sandri, CPF nº 031.949.583-30 - Sócia.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: bf3af9d1bf44a8c06a9e94b91f47c09d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 A**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 "A"  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01091609/2020**

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-03, com sede na Avenida Manoel Inácio, bairro: Centro, Urbano Santos - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sra. Nilma da Silva Sodr , brasileiro(a), portador(a) do CPF sob n.º 232.219.763-72, residente neste Município de Urbano Santos/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º 01091609/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 23.776.061/0001-40 estabelecida na Av. Homero Castelo Branco, nº 2811, sala 02, Bairro: Ininga, na cidade de Teresina. - Estado de Piauí, CEP 64.048-400, Fone: 86-9921-0594, neste ato representado pelo Sr.(a) Edna de Freitas Viana, brasileiro(a), casada, empresária, portador do RG. 146747 SSP/PI e CPF/MF nº 066.88.833-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e

obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	V.Unit.
61	BUZINA ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	87,00
62	ADITIVO ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	12,00
63	AMORTECEDOR ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	318,00
64	JOGO DE MOLAS ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	40,00
67	CORREIA ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	89,00
69	PALHETA LIMPADOR ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	44,50
70	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS 15190 W	PC	4	44,50
73	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS 15190 W	PC	4	279,50
74	BARRA DE DIREÇÃO ONIBUS 15190 W	PC	4	229,50
76	BATERIA DE 150AP ONIBUS 15190 W	PC	4	409,50
81	BRACO AUXILIAR DA SUSPENSÃO ONIBUS 15190 W	PC	4	139,50
84	BUCHA AGREGADO TRASEIRO ONIBUS 15190 W	PC	4	31,50
94	COLMEIA DO RADIADOR ONIBUS 15190 W	PC	2	159,00
95	CONTROLADOR ELETRONICO DA PORTA ONIBUS 15190 W	PC	2	169,00
98	DISCO DE FREIO ONIBUS 15190 W	IG	4	89,00
101	FAROL DIREITO ONIBUS 15190 W	PC	2	44,00
102	FAROL ESQUERDO ONIBUS 15190 W	PC	2	89,00
103	FILTRO DE AR ONIBUS 15190 W	PC	4	29,00
104	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS 15190 W	PC	4	29,00
105	FILTRO DE OLEO ONIBUS 15190 W	PC	4	39,00
107	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS 15190 W	PC	4	13,00
108	INTERRUPTOR DO RADIADOR ONIBUS 15190 W	PC	2	14,00
110	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS 15190 W	PC	2	669,00
129	PINO DO FEIXE DE MOLAS ONIBUS 15190 W	UN	4	15,00
131	PIVÔ SUPERIOR ONIBUS 15190 W	PC	4	89,00
132	PLACA REGULADORA ALTERNADOR ONIBUS 15190 W	PC	4	114,00
144	RETROVISOR ESQUERDO ONIBUS 15190 W	PC	4	89,00
145	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO ONIBUS 15190 W	UN	8	69,00
146	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO ONIBUS 15190 W	UN	8	69,00
147	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO ONIBUS 15190 W	UN	8	84,00
150	ROLAMENTO DO PIAO DO DIFERENCIAL ONIBUS 15190 W	UN	8	9,00
151	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATÉLITE ONIBUS 15190 W	UN	8	89,00
152	ROLÊTIE DA SAPATA DE FREIO ONIBUS 15190 W	UN	8	17,50
153	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL ONIBUS 15190 W	UN	4	45,50
154	SENSOR FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS 15190 W	PC	2	103,00

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem

devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano santos para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-

se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano santos quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela

ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Urbano Santos poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano Santos/MA, 04 de novembro de 2020

Sra. Nilma da Silva Sodré  
Secretário Municipal de Educação  
Órgão gerenciador

Sra. Edna de Freitas Viana  
EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA  
FORNECEDOR

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: bd7f69af9e125c61aedfe1b06d8c42c1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 B

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 "B" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01091609/2020

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-03, com sede na Avenida Manoel Inácio, bairro: Centro, Urbano Santos - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sra. Nilma da Silva Sodré, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº 232.219.763-72, residente neste Município de Urbano Santos/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 01091609/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ORIGINAL AUTO PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 35.746.723/0001-19 estabelecida na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166, LOJA A, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Teresina. - Estado de Piauí, CEP 64.032-050, Fone: 86-9961-3677, neste ato representado pelo Sr.(a) **PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, natural da cidade de Teresina - PI, data de nascimento 17/12/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2208363, expedida por ssp/PI em 14/12/2016 e CPF: nº 021.454.693-46, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA DEMERVAL LOBAO, nº 640, APT 101, JOQUEI, CEP: 64048-100, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	V.Unit.
9	PROTETOR ARO 20 ONIBUS (01) M. BENZ	UN	24	19,00
17	FILTRO DE OLEO DE MOTOR ONIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	44,00
19	FILTRO DE AR ONIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	82,00
20	ROLAMENTO DIANTEIRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	52,00
31	ROLAMENTO DO ALTERNADOR ONIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	22,00
32	ESTATOR ONIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	149,00
33	BUZINA ONIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	105,00
34	ADITIVO PARAFIL ONIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	15,00
43	FILTRO DE DIESEL ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	39,00
44	FILTRO RACCO DRENAGEM AGUA ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	99,00
45	FILTRO DE OLEO DE MOTOR ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	39,00
52	FILTRO DO HIDRAULICO ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	29,00
53	PORTA ESCOVA ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	49,00
56	IMPULSOR DE PARTIDA ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	139,00
58	LANTERNAS ONIBUS VOLARE V8L	UN	16	77,00
89	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS 15190 W	PC	2	1.899,00

**3.2.** O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano santos para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.



**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano santos quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa

execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Urbano Santos poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano Santos/MA, 04 de novembro de 2020

\_\_\_\_\_  
Sra. Nilma da Silva Sodré  
Secretário Municipal de Educação  
Órgão gerenciador

Sr. **PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ**  
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
FORNECEDOR

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**  
Código identificador: **b259471f41857146b03681184ac3a7ae**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 C**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 "C"**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01091609/2020**

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-03, com sede na Avenida Manoel Inácio, bairro: Centro, Urbano Santos - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sra. Nilma da Silva Sodrê, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº 232.219.763-72, residente neste Município de Urbano Santos/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 01091609/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa K ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ 07.037.587-0001-52 estabelecida na AV. BRASIL, nº08, COHAJOLI, Bairro: VILA FIALHO, na cidade de São Luis. - Estado de Maranhão, CEP 65.070-130, Fone: 98-3082-1834, neste ato representado pelo Sr.(a) KAMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro(a) SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, portador do RG 996355987 SEJESP/MA e CPF/MF nº 950.936.803-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	V.Unit.
1	PNEU 215 75 17.5 ÔNIBUS (03) VOLARE V8L	UN	72	648,00
2	CÂMARA PNEU 215 75 17.5 ÔNIBUS (03) VOLARE V8L	UN	72	40,00
3	PNEU 750R16 ÔNIBUS (03) VOLARE V8L 4X4	UN	72	577,95
4	CÂMARA DE AR PNEU 750R16 ÔNIBUS (03) VOLARE V8L 4X4	UN	80	10,00
5	PROTECTORA 750-16 ÔNIBUS (03) VOLARE V8L 4X4	UN	68	24,00
6	PNEU 1000/R20 DIRECIONAL ÔNIBUS (01) M. BENZ	UN	8	1.190,00
7	PNEU 1000/R20 TRACAO ÔNIBUS (01) M. BENZ	UN	16	1.190,00
8	CÂMARA DE AR PNEU 1000R20 ÔNIBUS (01) M. BENZ	UN	24	59,00
10	PNEU 1000/R20 DIRECIONAL ÔNIBUS (03) VW/15.190 EOD E. S. ORE	UN	16	1.450,00
11	PNEU 1000/R20 TRACAO ÔNIBUS (03) VW/15.190 EOD E. S. ORE	UN	48	1.187,00
12	CÂMARA DE AR PNEU 1000R/20 ÔNIBUS (03) VW/15.190 EOD E. S. ORE	UN	64	80,00
13	PROTECTORA 20 ÔNIBUS (03) VW/15.190 EOD E. S. ORE	UN	64	30,00
14	LOGO DE LONA ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	170,00
15	FILTRO DE DIESEL ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	50,00
16	FILTRO RACCO DRENAGEM AGUA ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	110,00
18	TERMINAIS DE DIREÇÃO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	89,99
21	ROLAMENTO TRASERO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	190,00
22	CRUZETAS ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	70,00
23	ROLAMENTO DE CENTRO SUPORTE ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	188,00
24	FILTRO DO HIDRAULICO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	78,00
25	PORTA ESCÓVA ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	90,00
26	INDUZIDO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	230,00
27	AUTOMATICO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	40,00
28	IMPULSOR DE PARTIDA ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	140,00
29	REGULADOR DE VOLTAGEM ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	189,00
30	ROTOR ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	360,00
35	AMORTECEDOR ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	250,00
36	LOGO DE MOLAS ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	38,00
37	PIVO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	138,00
38	BOMBA D'AGUA URBA	UN	48	388,00
39	CORREIA ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	68,00
40	LANTERNAS ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	62,00
41	PALETAS LIMPADOR ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	UN	48	50,00
42	LOGO DE LONA ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	100,00
46	TERMINAIS DE DIREÇÃO ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	130,00
47	FILTRO DE AR ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	120,00
48	ROLAMENTO DIANTEIRO ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	180,00
49	ROLAMENTO TRASERO ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	250,00
50	CRUZETAS ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	140,00
51	ROLAMENTO DE CENTRO SUPORTE ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	140,00
54	INDUZIDO ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	100,00
55	AUTOMATICO ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	100,00
57	REGULADOR DE VOLTAGEM ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	190,53
58	ROTOR ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	390,00
59	ROLAMENTO DO ALTERNADOR ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	20,00
60	ESTATOR ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	100,00
65	PIVO ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	11,00
66	BOMBA D'AGUA ÔNIBUS VOLARE V8L	UN	16	350,00
71	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ÔNIBUS 15190 W	PC	4	250,00
72	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS 15190 W	PC	4	83,00
75	BATENTE DE AMORTECEDOR ÔNIBUS 15190 W	PC	4	85,00
77	BICO INJETOR ÔNIBUS 15190 W	PC	8	700,00
78	BOMBA DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS 15190 W	PC	2	740,00
79	BOMBA HIDRAULICA ÔNIBUS 15190 W	PC	2	1.500,00
80	BORRACHA DESCARGA ÔNIBUS 15190 W	PC	4	20,00
82	BRACO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA ÔNIBUS 15190 W	PC	4	44,00
83	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO ÔNIBUS 15190 W	PC	4	85,00
85	BUCHA DA BARRA DIREÇÃO ÔNIBUS 15190 W	PC	4	65,00
86	BUCHA ESTABILIZADORA EXTERNO ÔNIBUS 15190 W	PC	4	55,00
87	BUCHA ESTABILIZADORA INTERNO ÔNIBUS 15190 W	PC	4	55,00
88	CABECOTE DO FILTRO ÔNIBUS 15190 W	PC	2	240,00
90	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15190 W	PC	2	360,00
91	CILINDRO DE RODA ÔNIBUS 15190 W	IG	2	54,00
92	CILINDRO MESTRE ÔNIBUS 15190 W	PC	2	140,00
93	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ÔNIBUS 15190 W	PC	2	75,00
96	CORREIA DO ALTERNADOR ÔNIBUS 15190 W	PC	4	14,50
97	COXIM MOTOR DIREÇÃO ÔNIBUS 15190 W	PC	4	30,00
99	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO ÔNIBUS 15190 W	UN	4	480,00
100	EMBUCHAMENTO DO EIXO ÔNIBUS 15190 W	UN	4	400,00
106	FILTRO HIDRAULICO ÔNIBUS 15190 W	PC	4	18,00
109	LOGO DE SAPATA DE FREIO ÔNIBUS 15190 W	IG	4	190,00
111	LANTERNA DIREITA ÔNIBUS 15190 W	PC	4	38,00
112	LANTERNA ESQUERDA ÔNIBUS 15190 W	PC	4	38,00
113	LONA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS 15190 W	PC	4	230,00
114	LUVA DE TRANSMISSAO ÔNIBUS 15190 W	UN	4	230,00
115	LUVA DO CARDAN ÔNIBUS 15190 W	UN	4	240,00
116	MANGOTE DO INTERCOOLER ÔNIBUS 15190 W	UN	2	300,00
117	MANGUEIRA DO RADIADOR ÔNIBUS 15190 W	UN	2	200,00
118	MODULO CENTRAL ÔNIBUS 15190 W	PC	2	200,00
119	MOLA 1ª ÔNIBUS 15190 W	UN	4	190,00
120	MOLA 2ª ÔNIBUS 15190 W	UN	4	180,00
121	MOLA 3ª ÔNIBUS 15190 W	UN	4	100,00
122	MOLA 4ª ÔNIBUS 15190 W	UN	4	120,00
123	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS 15190 W	PC	2	220,00
124	OLEO DE FREIO ÔNIBUS 15190 W	PC	4	10,00
125	OLEO DE MOTOR ÔNIBUS 15190 W	L	400	15,00
126	OLEO HIDRAULICO ÔNIBUS 15190 W	L	200	14,00
127	PALETAS LIMPADOR PARABRISAS ÔNIBUS 15190 W	PC	4	29,00
128	PARA-BRISA ÔNIBUS 15190 W	PC	4	750,00
130	PIVO INFERIOR ÔNIBUS 15190 W	PC	4	100,00
133	PONTEIRA DO CARDAN ÔNIBUS 15190 W	UN	4	280,00
134	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.D ÔNIBUS 15190 W	UN	4	88,00
135	PONTEIRA DO PARA-CHOQUE L.E ÔNIBUS 15190 W	UN	4	90,00
136	REGULADOR DE VOLTAGEM ÔNIBUS 15190 W	UN	4	190,00
137	REPARO DA BOMBA INJETORA ÔNIBUS 15190 W	PC	4	360,00
138	REPARO DA PINÇA ÔNIBUS 15190 W	PC	8	100,00
139	REPARO DO COMPRESSOR ÔNIBUS 15190 W	UN	4	190,00
140	REPARO DO FREIO DE MAO ÔNIBUS 15190 W	UN	4	180,00
141	RETENTOR RODA DIANTEIRA ÔNIBUS 15190 W	UN	4	20,00
142	RETENTOR RODA TRASEIRA ÔNIBUS 15190 W	UN	4	20,00
143	RETROVISOR DIREITO ÔNIBUS 15190 W	PC	4	120,00
148	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO ÔNIBUS 15190 W	UN	8	120,00
149	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN ÔNIBUS 15190 W	UN	8	120,00
153	TAMANCA DE FREIO ÔNIBUS 15190 W	UN	2	120,00
156	TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS 15190 W	PC	4	100,00
157	TURBO COMPRESSOR ÔNIBUS 15190 W	PC	2	280,00
158	Serviços mecânicos elétricos	S	450	90,00
159	Serviços mecânicos motor	S	450	95,00
160	Serviços mecânicos suspensão	S	450	90,00
161	Serviços mecânicos borracharia	S	450	95,00

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis

alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Urbano santos poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano santos-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano Santos/MA, 04 de novembro de 2020

Sra. Conceição de Maria Pinto Martins  
Secretário Municipal de Educação  
Órgão gerenciador

Sr. KAMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
K ALMEIDA DE OLIVEIRA  
FORNECEDOR

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 0d64c7538330a9d08970911fbd9e7e83

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA.

Considerando que a proposta da empresa R. V. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou indícios de preço inexequível, já que os preços por ela ofertado, estavam cerca de 30% abaixo do previsto no edital. E considerando que decorrido o prazo exigido na ata da sessão a empresa não apresentou comprovação de que tenha condições para cumprir os preços por ela proposto, decido pela desclassificação da proposta da mesma.

As demais ficam classificadas na ordem crescente dos valores, conforme mapa abaixo.

LOTE	A. PINHEIRO	L.M.J	N.E.M	RIO ANIL	FHM	T. SANTOS	SIMPEK	A.I.T	MENOR	10%
1	RS338.279,70	RS366.794,55	RS366.794,55	RS374.946,80	RS395.323,02		RS407.549,50	RS407.549,50	RS358.279,70	RS394.107,67
2	RS119.351,50	RS122.184,00	RS133.446,69	RS124.899,60	RS131.687,20		RS135.760,00	RS135.760,00	RS119.351,50	RS131.286,65
3	RS54.147,00	RS69.345,00	RS69.345,00	RS70.886,00	RS74.738,50		RS77.050,00	RS77.050,00	RS54.147,00	RS59.561,70
4	RS17.953,00	RS22.995,00	RS22.995,00	RS23.506,00	RS24.783,50		RS25.550,00	RS25.550,00	RS17.953,00	RS19.748,30
5	RS44.825,00	RS43.731,54	RS43.731,54	RS44.703,30	RS47.132,80		RS48.590,66		RS43.731,54	RS48.104,60
6	RS148.447,20	RS154.231,57	RS154.262,96	RS157.695,68	RS166.295,02		RS171.403,29		RS148.447,20	RS163.291,92
7	RS49.403,30	RS51.336,04	RS51.336,04	RS52.489,08	RS55.351,39		RS57.051,67		RS49.403,30	RS54.343,63
8	RS215.330,50	RS204.510,68		RS198.774,50	RS209.352,67	RS215.827,49	RS215.828,59		RS198.774,50	RS218.652,02
9	RS71.282,60	RS67.655,02		RS65.741,74	RS69.239,72	RS71.381,15			RS65.741,74	RS72.315,91
10	RS92.219,00	RS94.297,78	RS94.297,78	RS96.154,72	RS99.854,27				RS94.297,78	RS92.727,56
11	RS31.034,20	RS28.064,18	RS28.064,18	RS28.682,38	RS30.246,95				RS28.064,18	RS30.870,60
12	RS23.862,00	RS21.682,80	RS21.670,00	RS22.159,20	RS23.396,24				RS21.670,00	RS23.837,00

Sem prejuízo de eventuais correções, as propostas destacadas, serão aquelas que participarão da fase de lances.

Fica marcada para o dia 06 de novembro de 2020 as 09 horas, a sessão para continuidade da fase de lances e demais atos do certame.

Humberto de Campos - MA em 03 de novembro de 2020

**Israel Andrade Cantanhede**  
Pregoeiro

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 350d508c616df293e1ed0524f9e2a734

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

Considerando que a proposta da empresa R. V. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou indícios de preço inexequível, já que os preços por ela ofertado, estavam cerca de 30% abaixo do previsto no edital. E considerando que decorrido o prazo definido na ata da sessão, a mesma não apresentou documentos que comprovem tem condições de executar os preços por ela proposto, descido pela desclassificação da mesma no presente certame.

As demais ficam classificadas na ordem crescente dos valores propostos conforme mapa abaixo:

LOTE	M	MIRIAN	MI	FHM	RIO ANIL	A. R.	S.A. PINH	MÍNIMO	10%
1		RS100.953,92		RS113.573,16	RS113.573,16	RS116.097,78	RS126.192,40	RS100.953,92	RS111.049,31
2		RS33.229,12		RS37.382,76	RS37.382,76	RS38.213,73	RS41.536,40	RS33.229,12	RS36.552,03
3				RS151.378,27	RS152.157,76	RS155.545,85	RS168.737,26	RS151.378,27	RS166.516,10
4				RS48.869,07	RS49.380,85	RS50.480,46	RS54.761,61	RS48.869,07	RS53.755,98
5		RS532.898,29	RS550.751,81	RS550.751,81	RS562.987,82	RS511.741,73	RS611.946,46	RS511.741,73	RS562.915,90
6		RS176.777,92	RS182.763,54	RS182.763,54	RS186.823,98	RS169.838,23	RS203.070,60	RS169.838,23	RS186.822,05
7				RS60.677,79	RS60.677,79	RS62.026,49		RS60.677,79	RS66.745,57
8		RS20.027,84	RS20.027,84	RS20.473,00			RS22.253,15	RS20.027,84	RS22.030,62
9		RS182.087,74	RS182.089,31	RS186.132,91	RS193.278,17	RS202.321,43	RS182.087,74	RS200.296,51	
10		RS59.419,11	RS59.419,98	RS60.739,50	RS63.036,25	RS66.022,20	RS59.419,11	RS65.361,02	
11		RS171.201,56	RS192.601,76	RS192.601,76	RS196.884,48	RS213.580,39	RS214.001,95	RS171.201,56	RS188.321,72
12		RS56.964,04	RS64.084,55	RS64.084,55	RS65.509,54	RS71.064,78	RS71.205,05	RS56.964,04	RS62.660,44
13		RS287.526,60	RS287.526,60	RS293.916,08	RS259.909,50	RS319.474,00	RS255.579,20	RS281.137,12	
14		RS85.068,00	RS95.701,50	RS95.701,50	RS97.828,20	RS86.522,00	RS106.335,00	RS85.068,00	RS93.574,80
15		RS18.912,06	RS19.776,06	RS20.216,95			RS21.973,40	RS18.912,06	RS20.803,27
16		RS54.323,55	RS54.323,55	RS55.530,74	RS60.238,24	RS60.359,50	RS54.323,55	RS59.755,91	

Sem prejuízo de eventuais correções, as propostas destacadas, serão aquelas que participarão da fase de lances.

Fica marcada para o dia 06 de novembro de 2020 as 11 horas, a sessão para continuidade da fase de lances e demais atos do certame.

Humberto de Campos - MA em 21 de outubro de 2020.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Presidente da CPL

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: e72ba6935702ce82a49e097959af926b

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 026/2020

#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020. ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 026/2020 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **03 de novembro de 2020 às 10h00min (dez horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 330/2020 abaixo relacionados, responsáveis pela TOMADA DE PREÇO n.º 026/2020, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em Áreas Rurais no Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da TOMADA DE PREÇO e demais legislação aplicável.

#### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

#### CRENCIAMENTO

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ RAIMUNDO BRUZACA DE ALMEIDA JÚNIO CPF n.º: 448.927.562-53	AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ n.º 05.883.580/0001-26
Jacy Araujo Cananea Junior CPF n.º 690.968.723-04	TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRÍCOLA - LTDA CNPJ n.º 12.115.978/0001-88
Denise Cristina Gomes Belfort CPF n.º 013.673.553-38	DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI CNPJ n.º 10.587.669/0001-85
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho CPF n.º 884.357.333-00	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ n.º 38.282.738/0001-61

\* Não houve empresas descredenciadas.

#### HABILITAÇÃO

Aberto o primeiro envelope das licitantes contendo os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo os mesmos declarado HABILITADO.

Os licitantes presentes, renunciaram de interpor Recurso.

#### DAS PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta, onde a Comissão Permanente de Licitação verificou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, ao fim verificou-se os valores propostos pelas mesmas, dispostos da seguinte forma:

EDITAL	CAST. BRANCO	AGIL	AMPLA	TRANSPRMA
1.434.482,19	R\$978.311,18	R\$1.084.587,87	R\$1.195.060,26	R\$1.222.334,27

Foi observado pelos licitantes presentes o seguinte:

Que a empresa TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA, não apresentou o Conograma Físico, em descumprimento aos itens 6.1.5 e 6.2.5.1.

Que a empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP, não apresentou o cononogakma na forma do item 6.2.5.1.

Que a empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI, não apresentou o cononogakma na forma do item 6.2.5.1.

## RESULTADO

Após abertura das propostas, a Comissão suspendeu a sessão para análise técnica, ficando o resultado a ser proclamado posteriormente e enviado por email, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município.

## ENCERRAMENTO

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo pelos membros da Comissão de Licitação e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em **03 de novembro de 2020**.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Presidente da CPL

Caio Vinicius da Paz Abtibil  
Membro da CPL

Wilson Sergio Costa Moraes  
Membro

CONCORRENTES	
Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ RAIMUNDO BRUZACA DE ALMEIDA JÚNIO CPF n.º 448.927.562-53	AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ n.º 05.883.580/0001-26
Jacy Araujo Cananeia Junior CPF n.º 690.968.723-04	TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA CNPJ n.º 12.115.978/0001-88
Denise Cristina Gomes Belfort CPF n.º 013.673.553-38	DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI CNPJ n.º 10.587.669/0001-85
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho CPF n.º 884.357.333-00	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELLI CNPJ n.º 38.282.738/0001-61

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 567a388e377ae424d8e2af4434e664f4

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 027/2020

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020. ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 027/2020 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **03 de novembro de 2020 às 14h00min (quatorze horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 330/2020 abaixo relacionados, responsáveis pela TOMADA DE PREÇO n.º 027/2020, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em Vias Urbanas no Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da TOMADA DE PREÇO e demais legislação aplicável.

## ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

## CRENCIAMENTO

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ RAIMUNDO BRUZACA DE ALMEIDA JÚNIO CPF n.º 448.927.562-53	AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ n.º 05.883.580/0001-26
Jacy Araujo Cananeia Junior CPF n.º 690.968.723-04	TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA CNPJ n.º 12.115.978/0001-88
DENISE CRISTINA GOMES BELFORT CPF n.º 013.673.553-38	DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI CNPJ n.º 10.587.669/0001-85
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho CPF n.º 884.357.333-00	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELLI CNPJ n.º 38.282.738/0001-61

\* Não houve empresas descredenciadas.

## HABILITAÇÃO

Aberto o primeiro envelope das licitantes contendo os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo os mesmos declarado HABILITADO.

## DAS PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta, onde a Comissão Permanente de Licitação verificou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, ao fim verificou-se os valores propostos pelas mesmas, dispostos da seguinte forma:

EDITAL	CAST. BRANCO	AGIL	AMPLA	TRANSPRMA
1.434.489,81	R\$962.182,11	R\$1.157.746,86	R\$1.218.376,45	R\$1.215.008,31

Foi observado pelos licitantes presentes o seguinte:

Que a empresa TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA, não apresentou o cononogakma na forma do item 6.2.5.1.

Que a empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP, não apresentou o cononogakma na forma do item 6.2.5.1.



Que a empresa DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI, não apresentou o cronograma na forma do item 6.2.5.1.

**Que a empresa** CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELLI, apresentou na curva ABC. O item "Outros" Não previsto no orçamento.

## RESULTADO

Após abertura dos envelopes a Comissão suspendeu a sessão para análise técnica das propostas, ficando o resultado a ser enviado por email e publicado na imprensa oficial do município

## ENCERRAMENTO

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo pelos membros da Comissão de Licitação e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em **03 de novembro de 2020**.

**Israel Andrade Cantanhede**

Presidente da CPL

**Caio Vinicius da Paz Abtibol**

Membro da CPL

**Wilson Sergio Costa Moraes**

Membro

CONCORRENTES	
Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ RAIMUNDO BRUZACA DE ALMEIDA JÚNIOR CPF n.º 448.927.562-53	AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ n.º 05.883.580/0001-26
Jacy Araujo Cananeia Junior CPF n.º 690.968.723-04	TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA CNPJ n.º 12.115.978/0001-88
DENISE CRISTINA GOMES BELFORT CPF n.º 013.673.553-38	DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI CNPJ n.º 10.587.669/0001-85
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho CPF n.º 884.357.333-00	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELLI CNPJ n.º 38.282.738/0001-61

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 41eba6f9c44469ba74c10ed66dc835ec

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020 PROCESSO Nº 117/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação da estrada que liga o Povoado Santa Clara a sede do Município de Humberto de Campos - MA.

**EMPRESA:** CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA

### VANGUARDA LTDA-EPP

Trata-se de IMPUGNAÇÃO do edital em epígrafe, apresentado pela empresa. CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº03.609.330/0001-77, com sede na Rua B, nº 06, Sítio Leal, Bairro Filipinho, São Luis/MA. representada neste ato por seu representante legal a Sra. Flor de Liz Garcez de Abreu, RG nº 037241252009-1-SSP/MA, CPF nº 094.792.953-34, sócia administradora. Brasileira, Casada, Empresária, residente na Av. 04, Q. 11, Casa 01, Conj. Angelim, Bairro Angelim, São Luis - MA, a qual na forma da lei insurgiu-se contra regra prevista no edital da tomada de preço acima identificada.

### I - DAS PRELIMINARES

A Impugnação foi interposta tempestivamente e preenche os requisitos de admissibilidade.

### II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Em síntese a impugnante alega que:

Foi detectada **falha em** algumas exigências nos documentos de habilitação do referido Edital; foi solicitado no subitem 5.5.7 e 5.5.8; No subitem 5.5 - Relativo a Qualificação Técnica, onde exige "Declaração emitida pelo Município por representante designado pela Secretaria de Obras, de que, pelo menos um dos Responsáveis técnicos pela empresa, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridade. Inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira e responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta licitação, de conformidade com as especificações técnicas dos mesmos, obrigando-os a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente edital, conforme modelo do anexo VI-Declaração de Visita ao Local; no subitem 5.5.8 diz que deve ser agendado previamente junto a Secretaria Municipal de Obras, que o representante para tal visita tem que estar habilitado para tal, e em nenhum momento especifica a complexidade do objeto para **tal visita, restringindo** prazo, data e horário para tal visita, já que condiciona agendamento para **tal** ação Essas exigências afrontam aos §5º e §6º do artigo 30 da Lei 8.666/93, ao Artigo 30 caput, e § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93, ao Acórdão TCU nº 906/2012-Plenário, ao Acórdão 110/2012-Plenário e ao disposto art.37, Inciso XXI da Constituição Federal.

(...)

Portanto, uma vez evidenciado que a especialidade do objeto não demanda que os potenciais interessados faz-se visita prévia, pode a licitante apenas apresentar declaração que resguarde a Administração em futuras alegações em inexecuções contratuais; Vale salientar que apresentaremos essa declaração, uma vez que não se faz necessário a devida visita técnica, já que foi restringido o prazo pra o tal. Como no Edital está sendo solicitando à visita ao local dos serviços, nos Acórdãos do TCU nº 110/2012 e 785/2012-Plenário, deixa claro que a visita não pode ser restringida a data, nesse caso ser agendado, muito menos que seja feita nesse único dia, lima vez que a exigência de agendamento, condiciona a um único dia e horário. Conforme Acórdão nº 110/2012-Plenário TCU,

De início, não há afronta a Lei de Licitação quando a exigência de realização de visita técnica, visto que a própria Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das

condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

*“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.*

O objetivo é que qualquer empresa interessada receba **informações** suficientes sobre o local da realização do contrato.

Caso a Administração entenda como facultativa a realização da visita, o licitante assumirá riscos de eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, o que poderá levar a rescisão contratual e prejuízos para a Administração Pública, que necessita entregar a obra a população do Município.

Evitando, ainda, propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

De acordo com o entendimento do especialista **Renato Geraldo Mendes (MENDES, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada** - Notas e Comentários à Lei nº 8.666/93. 9 ed. Curitiba: Zênite, 2013):

*“Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a serem executadas).*

*A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a solução **variara** de acordo com a complexidade da obrigação (objeto).*

*Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria.*

*Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante”.*

A exigência de visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

“Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às

obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial (TCU, Acórdão nº 244/2003 - Plenário. Min. Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003)”.

“a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto” TCU, Acórdão nº 4.968/2011, 2ª Câmara, Min. Rel. Raimundo Carreiro, DOU de 18.07.2011.

Equivocamente tem-se entendido que TCU proíbe a exigência de visita técnica, ora o TCU não pode fazer tal proibição, haja vista que trata-se de algo previsto em lei, no entanto o TCU tem orientado que tal exigência seja feita quando for de fato necessário para uma melhor formulação do preço por parte das empresas participantes do certame, foi nessa linha, o entendimento daquela Corte no Acórdão nº 906/2012 – Plenário,

“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.”

Ou seja, a recomendação, é abster quando a visita pouco acrescente na formulação do preço, no caso em tela, a visita técnica é essencial para revelar condições que não puderam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, então ela deverá ser realizada.

A necessidade da visita foi devidamente justificada pelo Engenheiro que elaborou o Projeto Básico, que ao fazer os estudos preliminares na elaboração do projeto entendeu ser necessário que as empresas interessadas visitasse o local da obra, para melhor formular a sua proposta.

O local de realização da obra é de difícil acesso para os meios de transportes, principalmente caminhões que farão o transporte de pedras principalmente, o terreno é arenoso, que sofre muito também com as ações da chuva, provocante encharcamentos com muita facilidade, além disso destaca-se também o fato que as jazidas de pedras mais próximas estão localizadas a certa de 80 quilômetros do local da obras. Todos esses fatores são relevantes para que as empresas tomem conhecimentos antes da elaboração da proposta, afim de evitar atrasos na obra e aditamentos desnecessários durante a execução do contrato.

Não há ilegalidade em se exigir algo no edital que está previsto em lei, seria um contrassenso, foi o que decidiu o Tribunal de Justiça do Amapá.

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. PUBLICAÇÃO EM COLUNA DE SECRETARIA DIVERSA. AUSÊNCIA DE DIA E HORA DO PREGÃO. OBJETIVO DE AFASTAR CONCORRENTES. VISITA TÉCNICA. UNIVERSALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NÃO COMPROVAÇÃO. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. MULTA. 1) A licitação é processo pelo qual se possibilita ao Estado contratar bens e serviços prestados por particular, sendo necessária a realização de seleção com amplitude de participantes, em garantia ao princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração. 2) As disposições das matérias

a serem publicadas no Diário Oficial do Estado são opções de conveniência da Administração Pública, não importando em prejuízo às partes interessadas, e nem violação ao princípio da publicidade do ato administrativo. 3) Fica afastada a alegação de que não havia no edital a data e hora para início do pregão já que o documento de f. 34 contradiz tal afirmação, na medida em que se tratando do extrato do edital relativo ao pregão presencial traz em seu bojo data e hora da realização do certame, sendo certo que a recorrente lá esteve participando (f. 145/146). 4) **Não há ilegalidade na exigência de visita técnica prevista no edital, pois, conquanto a recorrente alegue restrição à ampla competitividade do certame, não se vislumbra nenhum formalismo excessivo, mas necessidade de se fazer observar o comando do artigo 30, III, da Lei n. 8.666/1993.** 5) Se há indicação de atos contrários à dignidade da justiça, cometidos pela parte, deve o juiz proceder de ofício em vista do interesse público, razão pela a r. sentença deve ser mantida em todos os seus termos. 6) Apelação desprovida.

(TJ-AP - APL: 00098442520148030001 AP, Relator: Desembargadora STELLA SIMONNE RAMOS, Data de Julgamento: 20/01/2015, CÂMARA ÚNICA)

Na mesma linha decidiu o Tribunal Regional Federal da Primeira Região:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. COMANDO DO EXÉRCITO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS. PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA COMPETITIVIDADE. OBSERVÂNCIA. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE LESÃO AO ERÁRIO PÚBLICO. I Na espécie, não restou comprovada qualquer ilegalidade no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2013, realizado pelo 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguete, unidade do Comando do Exército, para aquisição de materiais e serviços de manutenção de bens imóveis, pelo período de 12 meses, sendo respeitados os princípios da publicidade e da competitividade, na medida em que os termos editalícios foram adequadamente divulgados, **assim como a exigência de atestado de visita técnica garante a efetiva prestação do serviço contratado**, de modo que não há que se falar em lesão ao patrimônio público, a justificar a procedência do pedido deduzido em ação popular. II Remessa oficial desprovida. Sentença confirmada.

(TRF-1 - REO: 00465623320134013400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Data de Julgamento: 04/04/2018, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 12/04/2018).

No mesmo sentido decidiu o Tribunal de Contas de Minas Gerais.

EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA. REGULARIDADE. OBRIGATORIEDADE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE PERANTE ENTIDADE PROFISSIONAL. APLICAÇÃO DE MULTA. INEXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA. RECOMENDAÇÃO. 1. **Em licitação para obras e serviços de engenharia, é lícita a exigência de visita técnica, com o objetivo de assegurar que todos os participantes conheçam o local e as condições de execução do contrato.** 2. A prova de quitação de anuidade, diferentemente do registro ou a inscrição, perante entidade profissional não se amolda à hipótese inscrita no art. 30, inciso I, da Lei de Licitações. 3. Em licitações, é obrigatório exigir a comprovação de regularidade trabalhista, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeitos de negativa. Primeira Câmara 39ª Sessão Ordinária – 18/12/2018

(TCE-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO: 980375, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 18/12/2018, Data de Publicação: 25/01/2019).

De igual modo o Tribunal de Justiça de Goiás.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO. LICITAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA. PREVISÃO EDITALÍCIA. REQUISITOS DO ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI Nº 12.016/2009 NÃO DEMONSTRADOS. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. 1 - É firme a jurisprudência deste Tribunal no sentido de reconhecer que o deferimento de medida liminar, em sede de mandado de segurança, situa-se na esfera do poder discricionário do julgador, observados os requisitos do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009 (relevância do fundamento e perigo da demora). Por conseguinte, somente é passível de reforma se manifestamente ilegal, abusiva ou teratológica. 2 - A licitação, como cediço, constitui procedimento formal, vinculado, que submete os interessados e a Administração Pública aos estritos termos previstos em lei e no edital. Nessa perspectiva, toda a documentação exigida e o momento de sua apresentação deve ser respeitado, não sendo admitido tratamento desigual e benéfico a um dos participantes do certame. 3 - No caso versado, impõe-se a confirmação da decisão liminar proferida em sede de mandado de segurança, na qual o Juiz da causa indeferiu, fundamentadamente, as medidas antecipatórias vindicadas, notadamente porque o edital do respectivo procedimento licitatório prevê expressamente a providência exigida da empresa agravante, de apresentação, em momento próprio, de atestado de visita técnica. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJ-GO - AI: 00853626320178090000, Relator: MAURICIO PORFIRIO ROSA, Data de Julgamento: 29/09/2017, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 29/09/2017)

A impugnante alega que considera desnecessária a visita, com o devido respeito, não cabe a empresa decidir quanto a isto se é necessário ou não, essa competência é da administração, que tem discricionariedade para assim o fazer, o que fora feito por ocasião da elaboração do Projeto Básico, O Engenheiro Civil, que elaborou o Projeto Básico definiu a necessidade das empresas concorrentes realizarem a visita técnica para melhor elaboração de suas propostas e para salvaguardar o interesse público.

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ITAIPU BINACIONAL. LICITAÇÃO. TUTELA DE URGÊNCIA. EDITAL. VALORES. VISITA TÉCNICA. JORNADA DE TRABALHO. LEGALIDADE DO EDITAL. - **Não cabe à empresa licitante substituir a Administração e definir os critérios que ela própria entende por adequados e exigir sejam estes colocados no edital. Aliás, para garantir a ampla concorrência.**

(TRF-4 - AG: 50474183020194040000 5047418-30.2019.4.04.0000, Relator: RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, Data de Julgamento: 18/03/2020, QUARTA TURMA)

Sabidamente, Kelly de Arruda, em um artigo publicado em 2014, no site Jus.bom.br aponta que:

Nos casos em que a Administração constatar, na fase de planejamento, que a realização de visita técnica é imprescindível para que o particular conheça todas as peculiaridades do local em que o objeto será executado e formule corretamente sua proposta, **é dever da Administração assim proceder.**

Nesse cenário apenas deixará de ser uma obrigação a ser imposta pela Administração se restar evidente que embora a visita técnica seja imprescindível, é impossível o comparecimento do licitante no local exato da execução do objeto. Isso ocorre, por exemplo, na execução de serviços de perfuração de poço semi-artesiano, em que resta clara a inviabilidade técnica da realização da mesma. Neste caso, deve

a Administração disponibilizar o máximo de informações sobre as condições locais onde os serviços serão prestados e defini-las por escrito, por foto, por gravação, etc, no instrumento convocatório, conforme previsão do Art. 15, inc. VIII da IN 02/2008.

Mesmo nos casos em que a realização de visita técnica é considerada imprescindível, há quem sustente a possibilidade de a Administração se utilizar de mecanismos de substituição ao comparecimento no local onde o objeto será executado, por exemplo, estipulando no edital cláusula que prevê ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto. **Contudo, essa não é uma alternativa segura para o interesse público. É preciso reconhecer que a mera previsão dessa cláusula no edital não atende à própria finalidade da referida exigência, uma vez que expõe desnecessariamente a Administração a riscos. Isso porque o particular poderá formular proposta de preço em desequilíbrio com o encargo que se propôs a executar, o que poderá ensejar alegações em favor de acréscimos de serviços, revisão do valor proposto ou problemas na execução do contrato.**

Dessa forma, considerando que o preço estipulado pelo particular em sua proposta, representa "o que o contratado precisa para cumprir o compromisso assumido e, ainda, viabilizar o indispensável retorno financeiro pela exploração da atividade econômica" é importante reforçar que o objetivo da visita técnica é justamente propiciar as licitantes o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e/ou de natureza técnica, o que atentaria contra o princípio da eficiência, aqui definido pelo renomado autor Hely Lopes Meirelles:

"O princípio da eficiência exige que atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros"

**Portanto, se a exigência de vistoria técnica se justifica em face do conhecimento do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas, então é dever da Administração torná-la obrigatória, de modo a evitar que a Administração se exponha ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.**

(...)

Vencida a questão atinente ao dever da Administração em exigir a visita técnica quando esta for considerada imprescindível, fala-se agora do **dever do contratado** a sua realização quando exigida no contexto proposto.

Sobre o assunto, aduz Renato Geraldo Mendes:

"É perfeitamente possível sustentar essa tese e entender que a realização da vistoria não é uma faculdade, mas um dever a ser atendido. O fundamento para essa tese é a potencialidade do risco que envolve determinados encargos e a obrigação da Administração de reduzi-lo ao máximo. Nesse sentido, é razoável sustentar que o interessado está obrigado a conhecer as condições locais de execução como requisito necessário para avaliar sua própria condição técnica em face do objeto a ser executado. É evidente que isso não

**elimina o risco, mas reduz sua potencialidade"**

Portanto, é dever do licitante a realização de visita técnica quando esta é exigida pela Administração, uma vez que somente a partir do completo conhecimento do local é que ele poderá confirmar se detém capacidade técnica suficiente para a perfeita execução do objeto licitado, e qual é o valor que poderá estipular em sua proposta de preço de modo a garantir seu lucro.

Conforme se afere, em razão da importância da finalidade da realização de visita técnica, uma vez constatado, na fase de planejamento da licitação, que a realização de visita técnica é imprescindível para que a proposta elaborada pelo particular reflita todas as particularidades envolvidas no objeto, não poderá a Administração se eximir de exigi-la, nem o particular de realizá-la

Quanto a alegação de que houve restrição de prazo, esta não merece prosperar, apenas foi estabelecido que fosse agendado junto a Secretaria de Obras do Município, para o próprio planejamento da administração, haja vista a necessidade de deslocar servidores para acompanhamento dos representantes das empresas, não há definição de prazo, conforme trancrevemos a seguir.

*5.5.7. Declaração emitida pelo Município, por representante designado pela Secretaria de Obras de que, pelo menos um dos Responsáveis Técnicos pela empresa, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no Anexo VI - Declaração de Visita ao Local, objeto desta TOMADA DE PREÇO, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.*

*5.5.8. A visita de que trata o item anterior poderá ser agendada, junto à Secretaria de Obras, no horário de funcionamento deste órgão de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs, ou pelo o email: semosp.hc@gmail.com*

### III. DECISÃO

Isto posto, com base nos fundamentos acima, diante dos parâmetros que a Administração usou para elaboração do Edital, bem como do interesse público existente, manteremos inalterado o ponto atacado no Edital da Tomada de Preços nº 028/2020.

Humberto de Campos - MA, 03 de novembro de 2020.

**ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**

Presidente da CPL

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: fc2a38a48daf04a6529ab212d5597257*

### **RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS  
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 056/2020. PARTES:** CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI -

EPP, CNPJ Nº 17.149.510/0001-28. CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Acrescentar o valor de R\$ 48.905,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais) ao Contrato nº 056/2020, objetivando o fornecimento de medicamento, material e insumo hospitalar, material atenção básica para atender as necessidades da Prefeitura de Humberto de Campos, em conformidade com o Anexo I do Edital, conforme tabela abaixo, o acréscimo representa um percentual de 1,81% no valor final do contrato, o qual passa a ser de R\$ 2.745.478,07 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sete centavos). AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 24 DE OUTUBRO DE 2020. ASSINATURA: Geane dos Santos e Santos, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; Liliane Maya Santiago - Representante Legal.

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 76b5eaf1749abbe47d3e3a58a4056086

#### PORTARIA Nº 184 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIA Nº 184/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **ROGEANE BORRALHO FRAZÃO**, Matrícula nº **0599**, Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação para realizar tombamento patrimonial de materiais diversos e recolher materiais danificados das escolas dos seguintes polos: **POLO 05 - EM Coração de Jesus; POLO 06 - EM João Batista Pereira; POLO 06 - EM Raimunda Rodrigues; POLO 08 - EM Anajá e POLO 12 - EM Mirian Sousa Borralho.**

**Art. 2º** - Conceder a referida servidora, para arcar com despesas de viagem no período de **09 a 13/11/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Luis Antônio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 0e1c3c98fa7b99b4a8542252e2fec886

#### PORTARIA Nº 185 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIA Nº 185/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **JULENILSON MEDEIROS DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação para realizar tombamento patrimonial

de materiais diversos e recolher materiais danificados das escolas dos seguintes polos: **POLO 05 - EM Coração de Jesus; POLO 06 - EM João Batista Pereira; POLO 06 - EM Raimunda Rodrigues; POLO 08 - EM Anajá e POLO 12 - EM Mirian Sousa Borralho.**

**Art. 2º** - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **09 a 13/11/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Luis Antônio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 7aa6764571c70a4c5d5ca3a5ce62c511

#### PORTARIA Nº 821 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 821 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **PAULO ANTONIO PINTO DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Humberto de Campos, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **27/10 a 10/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
Secretária Municipal de Administração  
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 17e6c0f7e030a1f6b540b3daeaedd823

#### PORTARIA Nº 822 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 822 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **KELIA MARIA SOUSA SANTOS CRUZ**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Adalberto Mendes Filho, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **27/10 a 10/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 535eefbc7fcd48692372d9ce59c80008*

**PORTARIA Nº 823 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 823 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ALAN VILIVAS LOBO**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Setor de Identificação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (16.08.2019 a 16.08.2020) no período de **10/12/2020 a 08/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 9ffef6172c380f59a561a3b7c842c829*

**PORTARIA Nº 824 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 824 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **DAIANA FREITAS CORDEIROS**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) JI Girassol, **5** (cinco) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **03/11 a 07/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 75836f193dd03a80031fb38a92d66f8b*

**PORTARIA Nº 825 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 825 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **LUZIENE SANTOS SANTANA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **22/10 a 05/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: e9b372fdc0da9af397caf5d4492c7434*



**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)